

# DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.  
Rua da Quitanda n. 119.

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 183

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 4 DE AGOSTO DE 1907

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e costumam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que a utorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem,

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.576, que concede os favores de que tem gozado o Lloyd Brasileiro, á Empresa Esperança Maritima, com séde nesta Capital.

Decreto n. 6.587, que publica as adhesões da colonia ingleza de Wei-Hai-Wei e das colonias allemães ao accôrdo relativo ao trafico de mulheres brancas.

#### Mensagens.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 16, 19, 20, 22 e 24 de julho findo.

#### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Requerimentos despachados— Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro— Acta do Conselho de Fazenda — Inspectoria de Seguros—Caixa de Conversão—Directoria do Contencioso—Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Guerra — Portaria e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS—DIARIO DOS TRIBUNAES—INFORMAÇÕES—NOTICIARIO —MARCAS REGISTRADAS— RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Balancetes do «Brasilianische Bank für Deutschland» e da Caixa Filial do Banco Alliança.

SOCIEDADES CIVIS — Estatutos da Associação Beneficente Memoria ao Almirante Saldanha da Gama.

PATENTES DE INVENÇÃO—ANNUNCIOS.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.576 — DE 25 DE JULHO DE 1907

Concede á Empresa Esperança Maritima, com séde nesta Capital, os favores de que tem gozado o Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção para um serviço de navegação regular entre os portos da Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requeru a Empresa Esperança Maritima e de conformidade com o disposto n. XVI, art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, decreta:

Artigo unico. São concedidos á Empresa Esperança Maritima os favores de que tem gozado o Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção para o serviço de navegação regular entre os portos da Republica, mediante as clausulas que a este acompanha, assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas a que se refereo decreto n. 6.576, desta data

#### I

A Empresa Esperança Maritima se obriga a ter sua séde na cidade do Rio de Janeiro e a iniciar os seus serviços com os vapores de sua propriedade: *Esperança, Alexandria, Industrial, Unidos, Guanabara, Oceano e Ypiranga,*

#### II

Esses vapores tem a tonelagem bruta superior a 400 toneladas para um calado maximo carregado de 13 1/2 pas e velocidade média de oito milhas por hora, dispoendo de caldeiras e machinas dos melhores systemas.

#### III

Tem accommodações para uma média de 25 passageiros de ré e 100 de proa e para o minimo de 400 toneladas de carga.

Quando tiver de ser augmentado o número de vapores, serão submettidas á approvação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas as condições dos novos.

#### IV

O numero de embarcações ordinarias, de salvavidas, das cintas de salvação e quantidade de sobresalentes e aprestos indispensaveis ao uso dos passageiros serão fixados em tabella especial, elaborada pela empresa, de accôrdo com o inspector da navegação subvencionada, e submettida á approvação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

#### V

A empresa deverá apresentar á approvação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas a tabella geral dos preços das passagens e fretos, dias de sahidas de vapores, portos de escala, demora nos portos e prazo da viagem nas suas linhas.

#### VI

A empresa deverá apresentar á Inspectoria de Navegação Subvencionada a estatística dos passageiros e cargas que os seus vapores houverem transportado no trimestre anterior,

A estatística será feita pelo modelo adoptado pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e entregue nos primeiros 40 dias do trimestre seguinte

## VII

A empresa obrigar-se-ha a transportar gratuitamente em seus vapores :

1.º O inspector da navegação subvencionada, quando viajar em serviço.

2.º Um passageiro de ré e outro de prôa em cada vapor o viagem, que forem designados pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

3.º As malas do Correio e seus conductoras, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice versa, sendo que o recebimento dellas no Correio terá logar uma hora antes da préviamente annunciada para a partida do vapor, e a entrega, quando este chegar ao porto, também uma hora, no maximo, depois de lhe ter sido dada livre pratica.

4.º Qualquer somma em dinheiro ou em valores pertencentes ou destinados ao Governo Federal.

Os commandantes dos vapores ou officiaes de sua confiança receberão ou entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do Correio mas também os volumes de dinheiro ou valores, não sendo, em retanto, obrigados a verificar a respectiva importancia. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que, na occasião da entrega, se reconhecer que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação.

5.º Os objectos remetidos ao Museu Nacional.

6.º Os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo Governo Federal.

7.º As sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos.

## VIII

A conceder transporte com abatimento de 50 %, sobre os preços das respectivas tabellas, á força publica ou escolta conduzindo presos, e com o de 30 % para qualquer outro transporte por conta do Governo Federal ou dos Estados.

## IX

A empresa entrará adeantadamente para o Thesouro Federal com a importancia semestral de 1:800\$ para despezas de fiscalização.

## X

A empresa se obriga a fornecer dos seus depositos, quando puderm, no Rio de Janeiro e nos Estados, o carvão de que necessitarem os navios da armada nacional e os demais serviços federaes.

## XI

A empresa apresentará a tabella do pessoal de cada vapor, que o Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob parecer do inspector da navegação subvencionada, enviará ao Ministerio da Marinha para sua decisão.

Estas tabellas, uma vez approvadas, só poderão ser alteradas precedendo annuencia do Ministerio.

## XII

Proceder-se-ha de dous em dous annos á revisão das tabellas de passagens e fretes, de accordo com as partes contractantes, e, depois de approvadas as novas tabellas, nenhuma alteração se fará nellas, salvo também por accordo mutuo.

## XIII

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores da empresa, ficando a mesma obrigada a substituir os que forem comprados dentro do prazo de 24 mezes.

## XIV

A compra e fretamento compulsorios serão effectuados mediante prévio accordo ou arbitramento, observando-se nos casos de desaccordo as regras da clausula XVII.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização que for devida.

## XV

Sendo federaes os serviços que executa, não está sujeita a empresa a impostos estaduais ou municipaes.

## XVI

A empresa terá direito a todos os favores e regalias de que tem gozado a Companhia Novo Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvencão.

## XVII

Toda e qualquer questão que se suscitar entre a empresa e o Governo sobre a intelligencia de alguma ou algumas disposições do contracto será resolvida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar o terceiro, que será o desempatador, si, porventura, os dous não chegarem a accordo acerca do assumpto submettido a seu julgamento.

Si os dous arbitros escolhidos pelas partes interessadas discordarem sobre a designação do terceiro arbitro, deverá apresentar cada um o nome de um outro, e a sorte designará dentre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos laudos; mas, si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

## XVIII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provada f rça maior, a empresa fica sujeita a multas que variarão de 50\$ a 1:000\$, impostas pelo fiscal do Governo, com recurso, em ultima instancia, para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

No caso de multas repetidas por faltas graves da mesma natureza, será o contracto rescindido pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, sem dependencia de interpeção ou acção judicial.

## XIX

O prazo de duração do presente contracto será de 10 annos, contados da data de sua assignatura, podendo ser prorogado si isso convier a ambas as partes.

## XX

A empresa procurará estabelecer trafego mutuo com as companhias exploradoras de estradas de ferro, docas e navegação costeira e transatlantica, de modo a poder receber e entregar cargas em qualquer ponto dos attingidos pelas companhias ligadas ao trafego mutuo.

## XXI

A empresa se obriga a cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou vierem a existir, referentes e applicaveis ao serviço de navegação que lhe é concedido.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1907. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

## DECRETO N. 6.587 — DE 1 DE AGOSTO DE 1907

Publica as adhesões da colonia ingleza de Wei-Hai-Wei e das colonias allemães ao accordo relativo ao trafico de mulheres brancas assignado em Pariz em 18 de maio de 1904

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publicas as adhesões da colonia ingleza de Wei-Hai-Wei e das colonias allemães ao accordo relativo ao trafico de mulheres brancas, assignado em Pariz em 18 de maio de 1904, segundo communicou a Legação da Republica Franceza em nota de 10 de julho do corrente anno ao Ministerio das Relações Exteriores cuja traducção official a este se acompanha.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Rio-Branco

Traducção—Legação da Republica Franceza no Brazil.—Rio de Janeiro, 10 de julho de 1907.

Sr. Ministro—Em additamento á nota desta legação de 20 de maio ultimo, e como complemento a ella, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que o Embaixador da Inglaterra em Pariz communicou ao Governo da Republica Franceza que o commissario de Wei-Hai-Wei fez saber ao Governo Britannico que aquelle territorio propõe-se a adherir ao accordo relativo ao trafico de mulheres brancas de 18 de maio de 1904.

Por outro lado, a embaixada da Allemauha em França avisou o meu Governo de que o Governo Imperial, tendo decidido fazer uso do direito que lhes estava reservado pelos art. 1º e 2º do protocollo da assignatura do accordo de 18 de maio de 1904 relativo ao trafico de mulheres brancas nas colonias, declara acceder aos termos da referida convenção no que diz respeito á sua execucao em todas as colonias allemães.

Queira aceitar, Sr. Ministro, as seguranças da minha mui alta consideração.—D'Anthouard.

A Sua Excellencia o Sr. Paranhos do Rio-Branco, Ministro das Relações Exteriores no Rio de Janeiro.

## MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional.

Transmittindo-vos o incluso processo referente á carta precatória expedida em 31 de janeiro ultimo, pelo juizo federal da 1ª Vara, no Districto Federal, para pagamento de 4:551\$900, ao coronel honorario do Exercito Antonio Bezerra Cabral, em virtude de sentença judiciaria, rogo vos dignéis autorizar o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito daquella importancia a fim de occorrer á despeza com o pagamento deprecado.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1907, 19ª da Republica.

APFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda.—N. 35.—Em 2 de agosto de 1907.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados.—Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para abrir a este Ministerio o credito de 4:551\$900 afim de occorrer ao pagamento devido ao coronel honorario do Exercito Antonio Bezerra Cabral, em virtude de sentença judiciaria.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.—David Campista.

Sr. Presidente do Senado Federal.—Satisfazendo o pedido constante de vossa Mensagem n. 25, de 6 de julho ultimo, inclusos vos remetto, acompanhados das respectivas relações, os processos de dividas de exercicios findos, que deixaram de acompanhar a Mensagem que vos foi dirigida por meu antecessor em 18 de agosto de 1906.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1907, 19ª da Republica.

APFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—N. 15.—Em 3 de agosto de 1907.

Sr. 1º secretario do Senado Federal:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, enviando, acompanhados das respectivas relações, os processos de dividas de exercicios findos, que deixaram de acompanhar a Mensagem de 18 de agosto de 1905.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.—David Campista.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos do 16 de julho ultimo e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes senhores:

N. 5.026, Luiz Gazzagon, italiano, industrial, domiciliado nesta Capital, para «uma massa para limpar quacsquer objectos, denominada Limpol»;

N. 5.027, José do Calazans Negreiros, brasileiro, lavrador, domiciliado em S. João do Rio Claro, Estado de S. Paulo, e representado pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios o

domiciliados nesta Capital, para «um catador aperfeiçoado de café mokinha com caseca, pedra e café quebrado, denominado Catador Pindorama»;

N. 5.028, o mesmo, para «um separador aperfeiçoado de café em coco, denominado Separador Pindorama».

—Por outro de 19 e carta patente n. 5.029, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob as mesmas condições, a João Moreira da Costa, brasileiro, pintor, domiciliado nesta Capital, para «uma nova caixa de distribuição de agua para latrinas, lavatorios, mictorios, etc., em predios e principalmente em carros de estradas de ferro.»

—Por outros de 20 e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo mesmo prazo e sob identicas condições, aos seguintes inventores, representados pelos seus procuradores Jules Gérard, Leclere & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.030, Companhia Luz Stearica, brasileira, industrial, e-tabeleida nesta Capital, para «um novo systema de envoltorios para velas stearicas ou outras, por meio de mica»;

N. 5.031, a mesma, para «um novo systema de envoltorios para velas stearicas ou outras, por meio de celluloides»;

N. 5.032, a mesma, para «um novo systema de envoltorios para velas stearicas ou outras, por meio de substancia gelatinosa ou derivada de material corneo»;

N. 5.033, J. Week Gesellschaft mit beschränkter Haftung, sociedade allemã, industrial, domiciliada em Oeflingen, Alemanha, para «um novo dispositivo para a compressão elastica das tampas de recipientes de esterilização»;

N. 5.034, Gaston Liébeux e François Hennebique, francezes, engenheiros, domiciliados, o primeiro em Nant's e o segundo em Paris, França, para «um novo systema de travessa de beton de cimento armado para vias-ferreas».

—Por outro do mesmo dia 20, foi concedido, sob as condições referidas, a Nicola Pavia e Giacomo Casalis, italianos, engenheiros, domiciliados em Turim, Italia, e representados pelos seus procuradores os alludidos Srs. Jules Gérard, Leclere & Comp., privilegio dos melhoramentos que introduziram na sua invenção de «um systema de apparelho de engate para vagões de estradas de ferro», privilegiada pela patente n. 4.622, de 22 de maio de 1906, emquanto esta vigo-ar.

—Por outro de 22 e carta-patente n. 5.035 foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos e reservando o Governo os direitos de terceiro, bem como a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da respectiva invenção, a J. Santos & Comp., portuguezes, negociantes, domiciliados nesta capital e representados pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados tambem nesta capital, para «uma corneta aperfeiçoada, denominada Corneta Alexandrino».

—Por outro de 23 e carta-patente n. 5.036, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob as mesmas condições, a José Martins de Freitas Pedrosa, portuguez, negociante, domiciliado nesta capital, para «um apparelho denominado Avante Jomarfrepe, destinado á navegação».

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de julho de 1907

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado Norival Cabral Braga para exercer o lugar de inspector de alumnos do Internato do Gymnasio Nacional durante o impedimento do effectivo, Candido Gomes da Silva Junior.

—Foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde com vencimento, na forma da lei:

Ao Dr. José Mariano Corrêa de Camargo Aranha, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo;

A Candido Gomes da Silva Junior, inspector de alumnos do Internato do Gymnasio Nacional.

—Accusou-se o recolhimento:

Do officio do governador do Estado da Bahia, n. 47, de 1 de maio ultimo, e agradeceu-se o offerecimento de um exemplar, impresso, da mensagem que aprezentou á assembléa geral legislativa desse Estado, por occasião da abertura solemne dos trabalhos da actual sessão legislativa;

Do officio de contra almirante Antonio Carlos Freire de Carvalho, de 2 do corrente, e agradeceu-se a comunicação, que fez, de haver assumido, na mesma data, as funções de chefe do corpo de engenheiros navaes e inspector de engenharia naval.

—Communicou-se ao Dr. Juliano Moreira que, na presente data, foi designado afim de, sem onus para o Estado, representar o Governo do Brazil no Congresso Internacional de Psychiatria, Neurologia, Psychologia e Assistencia aos Alienados que se deve reunir em Amsterdam em setembro proximo. —Deu-se conhecimento ao Ministerio das Relações Exteriores e ao director do Hospital Nacional de Alienados.

—Declarou-se:

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Leopoldinense, no Estado de Minas Geraes, para os devidos fins, que resolveu este ministerio seja admittido no dito estabelecimento, como alumno interno gratuito, havendo vaga, ou na primeira que se der, o menor Francisco Celidonio Monteiro dos Reis Cleto, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano da Parahyba, para os devidos fins, que resolveu este ministerio seja admittido no mesmo estabelecimento, como alumno interno gratuito, o menor Oswaldo Pe soa Cavalcanti de Albuquerque, satisfeitas as exigencias regulamentares.

—Remettiu-se ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul a portaria de 17 do corrente mez, que nomeia o Dr. Antonino Pires de Souza para o lugar de delegado fiscal do Governo da União junto ao Gymnasio Municipal «Lemos Junior», na cidade do Rio Grande, naquelle Estado, e solliçou-se que dê ou mande dar posse ao nomeado.

#### Requerimentos despachados

Celso Calmon Nogueira da Gama, allegando ter perdido, por motivo de molestia, o prazo legal de inscrição, o pe-

dindo se lho permitta matricular-se na Faculdade Livre de sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro.—Indeferido.

Eduardo Mendes, allegando ter sido approvado em materias do 1º anno medico da Faculdade de Medicina da Bahia, e pedindo seja autorizado o respectivo director a conceder-lhe guia de transferencia afim de poder matricular-se no 1º anno do curso de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.—Indeferido.

Luiz Gonzaga de Oliveira Luna, pedindo a matricula de quatro filhos, como alumnos gratuitos, no Internato ou Externato do Gymnasio Mineiro, ou no Collegio Caraca.— Não ha vaga.

Maria Isabel de Varney Campello, pedindo permissão para realizar um concerto de musica de camera no salão do Instituto Nacional de Musica, mediante o pagamento da quantia de 200\$00.— Deferido. Dirigiu-se avião ao director do refer do Instituto.

Nicola Fumele, allegando motivo de molestia e pedindo transferencia da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro para a Faculdade de Direito de S. Paulo.— Indeferido.

Dia 22

Foram naturalizados brasileiros o subdito italiano Angelo Bartolai e o austríaco Antonio Montini, residentes no Estado de São Paulo.—Remetteram-se as portarias ao presidente do referido Estado.

—Concederam-se a Antonio Fernandes da Silva, repetidor do curso de sciencias e lettras do Instituto Benjamin Constant, seis mezes de licença, com o vencimento que lhe compete, na forma da lei, para tratar de sua saude.

—Declarou-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, em respeito ao officio n. 109, no qual pediu informações sobre si a Congregação da Escola de Minas communicou que o engenheiro civil José Pires do Rio tem direito ao premio de viagem nos precisos termos dos arts. 221 e 222 do Codigo de Ensino, que tal communicação foi feita pela directoria da dita Escola no relatório correspondente ao anno de 1903, enviado com o officio n. 1.316, de 12 de fevereiro de 1904.

Requerimento despachado

Antonio Barbosa Rodrigues Pereira, pedindo validação para matricula no curso juridico, dos exames de chimica e historia natural que fez no 5º anno do Collegio Alfredo Gomes.— Prove que tem exame final prestado antes da lei n. 1.307, de 26 de dezembro de 1904.

Expediente de 1 de agosto de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da guarda nacional do Estado da Bahia, a conceder guia de mudança, para a comarca da capital, onde pretende fixar residencia, ao capitão do 1º esquadrao do 69º regimento de cavallaria Eduardo Visconti, da comarca de Jacobina, daquella Estado.

— Concederam-se seis mezes de licença, para tratar de negocios de seu interesse, onde lho convier, ao tenente-coronel da guarda nacional desta capital Eduardo José Dias Pereira.

— Prorogou-se por mais tres mezes a licença em cujo gozo se acha o tenente da guarda nacional desta Capital, José Viriato Martins, para tratar de sua saude, onde lho convier, á vista do acto da inspecção a que foi submettido.

— Remetteram-se :

Ao juiz federal na secção do Pará tres decretos, de 25 do mez findo, nomeando os substitutos do substituto do mesmo juiz no municipio de Curralinho ;

Ao juiz federal na secção de Pernambuco quatro decretos daquella data, nomeando terceiros substitutos e um ajudante do procurador da Republica nos municipios da Alagôa de Baixo, Bonito, Cabrobó e Goyanna;

Ao juiz federal na secção da Bahia tres decretos daquella data, nomeando os substitutos de substituto do mesmo juiz no municipio de Camamu ;

Ao procurador da Republica na secção do Rio Grande do Sul, para providenciar como for de direito, copia do aviso em que o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas pede sejam activadas as providencias já recommendadas em aviso de 18 de dezembro do anno passado com relação aos trabalhos da Empreza Ganzow Fernandes.

— Transmittiu-se ao general commandante da força policial do Districto Federal, para os fins convenientes, o processo dirigido pelo Supremo Tribunal Militar, relativo ao soldado João da Silva Motta.

Requerimento despachado

Manoel de Barros Nascimento Filho, 1º sargento, chefe da força policial do Districto Federal.—Indeferido.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 3:420\$, folha do pessoal do escriptorio do engenheiro das obras deste Ministerio, relativa a julho findo ;

De 100\$, gratificação que compete ao auxiliar do consultor geral da Republica, em julho findo ;

De 100\$, gratificação ao auxiliar do procurador geral da Republica, em julho findo ;

De 100\$, gratificação ao auxiliar de escripta da Junta dos Corretores, em julho findo ;

De 500\$, salarios vencidos, em julho findo, pelos serventes dos juizes de direito ;

De 952\$000, gratificações que competem ao pessoal do commando superior da guarda nacional, em julho findo ;

De 345\$, folha do pessoal subalterno do mesmo commando, relativa a julho findo ;

De 1:100\$, folha do pessoal incumbido de extrahir cópias de consultas do extinto Conselho de Estado, relativa a julho findo ;

De 1:20\$, folha do pessoal incumbido de remetter papeis desta secretaria para o Archivo Publico Nacional, relativa a julho findo ;

De 38\$, indemnização ao porteiro do 1º Tribunal do Jury, por despesas miudas por elle pagas, em junho e julho ultimos ;

De 154\$, a Ferdinando da Silveira, relativamente a custas de processos em que decahiu a União, conforme precatório expedido pelo Juizo dos Feitos da Saude Publica .

Isenção de direitos alfandegarios para oito pneumáticos e respectivos camaras, vindos do Havre no vapor *Clyde*, destinados á Repartição da Policia.

—Communicou-se ao Tribunal de Contas que a consulta que se lhe fez, sobre a abertura do credito de 14:400\$, para pagamento de ajudas de custo ao Dr. Francisco de Azeredo, deve ser sobre o de 10:800\$, por terem sido eliminadas as dos annos de 1894, 1895 e 1896 e a de 1902, e ter sido acrecentada a de 1891

Requerimento despachado

Emilio Harriot.—Já tendo sido solicitado por aviso n. 4.407, de 7 de novembro do anno findo, o pagamento que requer, dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Expediente de 2 de agosto de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se seis mezes de licença ao bacharel Francisco Porfirio de Andrade Lima, delegado do 2º districto policial, para tratar de sua saude, ficando sem effeito a portaria de 31 de julho ultimo.

— Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da Força Policial José Francisco dos Santos e Henrique José Vieira.

Requerimentos despachados

Drs. Octavio O. Pinto, Marcos B. dos Santos e Rodomark S. de Albuquerque.— Indeferidos.

Alcides João dos Santos, ex-praça da Força Policial.— Indeferido.

Expediente de 3 de agosto de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Fazenda no sentido de terem despacho livre de direitos, na Alfandega desta Capital, quatro caixas destinadas a esta repartição, contendo uma, artigos para laboratório, e tres, ferramentas, com o peso bruto de 795 k, vindas de Antuerpia no vapor allemão *Salamanca*, sob a marca S. P. e ns. 714 e 1.132/34;

Ao director geral da contabilidade deste Ministerio para que na pagatoria do Thesouro Federal sejam creditadas, como despesas comprovadas, ao secretario interino desta repartição Olympio de Niemeyer as importancias de 6:200\$ e 4:465\$200, sendo esta para effectuar o pagamento do pessoal do serviço administrativo e jornateiro fixo do Lazareto da Ilha Grande, e aquella do Instituto Sorotherapico Federal, relativos ao mez de julho ultimo;

Ao director do Instituto Vaccinico Municipal no sentido de serem remettidas á esta repartição duas mil tubos de lympho vaccinica.

— Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade a conta de importancia de 1:106\$866, proveniente do aluguel do predio occupado por esta repartição, relativo ao mez de julho ultimo, e o attestado de frequencia do pessoal superior do Lazareto da Ilha Grande, relativo ao mesmo mez;

Ao director geral da contabilidade do Thesouro Federal identico attestado;

Ao inspector interino de saude dos portos do Estado de S. Paulo a portaria de licença do Dr. Luiz Antonio de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 17 de julho de 1907

Rosa Cersozino (6º districto). — Certificou-se.

Dia 2 de agosto de 1907

Francisco Gomes dos Santos (1º districto). —Será attendido nos termos da informação.

Roberto Jorge Haddock Lobo (4º districto). — Será attendido nos termos da informação do Dr. engenheiro sanitario.

Joaquim Jorge de Oliveira. — Queira sellar o documento.

Francisco Coelho de Mello. — Queira comparecer nos a Directoria.

Maria Belmira M. da Fonseca (9º districto). — Deferido.

Lago & Loureiro (4º districto). — Deferido de accordo com a informação.

João Teixeira de Souza (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Bernardino Ferreira Teixeira (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Henrique José de Oliveira Sampaio (3º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Antonio José da Cesta (9º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Manoel Francisco da Silva (9º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Ad. Silva (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Gaspar de A. Silva Bastos (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Antonio Maria T. Coelho (1º districto). — Deferido nos termos da informação.

Manoel de Sá Codesso (1º districto). — Não pôde ser attendido.

Pedro Maria da C. Santos (4º districto). — Queira apresentar o projecto das obras.

Francisco de Oliveira Gomes (1º districto). — Será relevada a multa si apresentar a licença para obras dentro de 15 dias.

Custodio Manoel Fernandes (4º districto). — Será reduzida ao minimo.

Souto & Comp. (1º districto). — Só poderá ser attendido nos termos da informação do Dr. engenheiro sanitario.

Fabio Tancredi (1º districto). — Deferido.

Fabio Tancredi (1º districto). — Deferido.

## Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

### Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Francisco Jorge de Souza, 2º escripturario da Alfandega da Parahyba, Estado de Sergipe, pedindo dous mezes de licença em prorrogação da em cujo gozo se acha. — Concedo 30 dias.

Eugenio José de Almeida e Silva, pedindo cumprimento de um alvará, relativo ao resgate de uma apolice nominativa do emprestimo de 1897, sortcada em 1906 e pertencente ao menor Lincoln, filho do 1º tenente da armada Propicio Augusto Rollim Pinheiro (fallecido) e D. Julieta Rollim Pinheiro. — Cumpra-se, á vista dos pareceres.

Maximino Guedes, pedindo restituição de uma caução feita em garantia da responsabilidade de Antonio Pires Velloso no cargo de agente do Correio de Cantagallo. — Este ministerio não está autorizado a ontregar a fiança reclamada.

Santa Casa de Misericordia do Serro, por seu proeurador nesta Capital, pedindo entrega de beneficio proveniente de quotas de loterias. — Entregue-se.

M. Buarque & Comp., pedindo para cobrar dos portadores de requisições de passagens do Governo recibo das mesmas, por occasião de lhe serem entregues os respectivos bilhetes, nas proprias requisições, quando apresentadas, ou em separado, quando ordenadas por telegramma. — De accordo com o parecer da Directoria de Contabilidade, indeferido.

Dr. Amaro Cavalcanti, pedindo restituição da importancia do imposto de sello

que indevidamente lhe foi descontada. — Restitua-se de accordo com os pareceres.

Lopes Alves & Irmãos, pedindo licença para venderem estampilhas em seu estabelecimento commercial. — Indeferido.

José Jasbik & Irmãos, pedindo restituição da quantia de mais paga, a titulo de registro, na Collectoria de S. Fidelis. — Venham em grão de recurso, na forma da lei.

Asylo Isabel, por seu director monsenhor Amador Bueno de Barros, pedindo entrega de quotas do beneficio de loterias de julho ultimo. — Entreguem-se de accordo com o parecer.

Henrique Bernardelli, lente de pintura da Escola Nacional de Bellas Artes, pedindo restituição das quantias pagas para o montepio civil por descontos nos seus vencimentos. — Restituam-se.

— Pelo Sr. director :

Senador Alvaro Lopes Machado, pedindo certidão sobre pagamentos de ajudas de custo, por exercicios findos. — Certifique-se.

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de julho de 1907

Sr. prefeito do Alto Acre:

N. 16—Declaro-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 20 do corrente, confirmei o acto de que tratastes em officio n. 5, de 24 de abril ultimo, pelo qual designastes o escriptivo do 4º posto fiscal desse departamento Antonio Olegario de Oliveira para exercer o cargo de encarregado do mesmo posto durante o impedimento do serventuario effectivo, Antonio Manhães Miranda, que se acha em gozo de licença.

Dia 2 de agosto de 1907

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 78—Remetto-vos, para os devidos fins, o decreto n. 6.583, de 1 de agosto corrente, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 2:031\$451, para pagamento de ordenados ao guarda-mór da Alfandega da Parahyba.

Dia 3

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 223—Tenho este ministerio de resolver sobre o requerimento, junto por cópia, no qual a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia pedo para ser declarada isenta do imposto do sello regulado pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, peço a V. Ex. se digne de prestar-me informações a respeito.

Aproveit o onsejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. director do Archivo Publico Nacional:

N. 165 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 376, de 25 de julho ultimo, agradeço-vos a remessa que me fizestes do 1º fasciculo do volume VII das Publicações desse archivo e que contem termos, homenagens e assentos, de 1709 a 1783, serviço esse que, conforme me communicaes, foi executado nas officinas typographicas desse estabelecimento.

—Sr. presidente do Estado do Paraná:

N. 7—Accusando recebido o telegramma de V. Ex. de 21 de julho ultimo, apraz-me agradecer a communicação de haver V. Ex., na mesma data, passado a administração desse Estado ao 2º vice-presidente, visto ter entrado V. Ex. em gozo de licença.

Aproveito o onsejo para reiterar a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR.

Additamento ao do dia 2 de agosto de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 626— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, at ondo ao que requisitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 852, de 31 de julho ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos do seis caixas, com a marca P.D.F., Rio de Janeiro, ns. 1/6, vindas no vapor allemão Gunther, contendo tubos de borracha e algodão para irrigação dos jardins publicos.

N. 627— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 881, de 31 de julho ultimo, resolveu, por acto de hoje, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 3º, XIII, n. 12, da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, de uma caixa, com o peso bruto de 390 kilogrammas, vinda no vapor Salamanca, contendo bronzes adquiridos na Europa, para serem empregados na decoração do Thatro Municipal.

N. 628—Communico-vos, para os fins convenientes, que, por acto de hoje, exarado no aviso da mesma data do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, resolveu o Sr. Ministro autorizar o despacho livre de direitos de oito pneumaticos, com as respectivas camaras, constantes da inclusa relação, vindos do Havre no vapor Clyde e destinados á Repartição de Policia.

Dia 3

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 423 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a The S. Paulo Tramway Light and Power Company, limited, na petição transmittida com o vosso officio n. 426, de 24 de julho ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos dos decretos ns. 5.646, de 22 de agosto de 1905 e 6.192, de 23 do outubro de 1906, do material constante da inclusa relação e destinado aos servicos da requerente, com exclusão, porém, do artigo assignalado com a palavra—não—a tinta vermelha.

### Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 20 DE JULHO DE 1907

Aos 27 dias do mez de julho do anno de 1907, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. David Moretzsohn Camoista, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade, Alfredo Rogulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, e Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas.

Deixou de comparecer por motivo justificado o Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso.

Lida e approvada a acta da sessão de 20 de julho, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso de Fratelli Puglisi Carbone & Comp., encaminhado com o officio n. 392, de 2 de outubro de 1906, da Delegacia Fiscal em S. Paulo e interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando classificar como utensilios não classificados, a taxa de 300 réis do art. 1.025 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 19.231, de 28 de abril anterior, como

portances para machinas para pagar na razão de 50 % *ad valorem* do art. 394.— O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso do Americo Martins & Comp., encaminhado com o officio n. 336, de 13 do junho ultimo, da Delegacia Fiscal em São Paulo e interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, impondo-lhes anmulta de direitos em dobro por differença de qualidade verificada na mercadoria contida na caixa marca EGM n. 621, submettida a despacho pela nota n. 10.190, de 15 de fevereiro anterior.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do inspector da Alfandega do Rio Grande, encaminhado com o officio n. 31, de 28 de dezembro do anno findo e interposto do seu acto, homologando o parecer da maioria da comissão de arbitros para classificar como tecido tinto entrançado do art. 472 para a taxa de 2\$400, a mercadoria assim submettida a despacho por Fritz Angel e que, pelo respectivo conferente, foi impugnada, por entender que a mes na mercadoria deveria pagar a taxa de 4\$ do art. 473, como setineta, o que tambem entendeu a comissão de tarifas e a minoria da de arbitros.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de José Francisco Ribeiro, encaminhado com o officio n. 97, de 16 de maio deste anno, da Collectoria Federal em Campos, e interposto do acto do respectivo collector, multando-o em 200\$ pela falta de escripta especial e n livro sellado, rubricado e authenticado pela estação fiscal competente, e no qual devia constar o movimento diario do consumo de seu producto e o de entrada e sahida de estampilhas na sua fabrica de conservas, conforme consta do auto de infração, lavrado em 23 de fevereiro anterior pelo agente fiscal Hyppolito Leão de Azevedo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Braga Carneiro & Comp., encaminhado com o officio n. 930, de 19 de dezembro do anno findo, da Alfandega do Rio de Janeiro e interposto do acto da inspectoria, mandando classificar, no art. 473, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 11.986, de 23 de setembro do mesmo anno, como tecido de algodão branco da base do 10x10 da taxa de 2\$200, do art. 472 da tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso do Carrarasi & Comp., encaminhado com o officio n. 293, de 21 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo e interposto do acto da Alfandega de Santos, mandando classificar, como frascos de vidro ordinario da taxa de 30 réis por kilo do art. 661 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 12.559, de 25 de março anterior, como garrafas de vidro escuro ordinario da taxa de 150 réis por kilo do mesmo artigo da Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento do advogado Alfredo Barbalho pedindo para ficar sem effeito a pena de prohibição de entrada na Recebedoria do Rio de Janeiro em vista de ter sido impugnado no juizo competente, por falta de provas, da accusação que sobre elle pesa de

haver subtraído daquella repartição o processo de infração do regulamento dos impostos de consumo, instaurado contra Marcelino Rodrigues & Comp. por uso de estampilhas falsas.—O Conselho é de parecer que deve ser mantida a pena reclamada. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de A. Ribeiro Guimarães & Comp., encaminhado com o officio n. 445, de 18 de maio ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro e interposto do acto do respectivo inspector, mandando classificar, no art. 1.034 da Tarifa, para a taxa de 1\$500 por kilo, como brinquedo, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 6.846, de 15 de fevereiro anterior, como machinas para costura, da taxa de 300 réis por kilo, do art. 1.009 da mesma Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de F. Carneiro & Guimarães, encaminhado com o officio n. 52, de 22 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco e interposto do acto da Alfandega do Recife, obrigando-os ao pagamento da taxa de 500 réis por kilo, do art. 612 da Tarifa e lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1915, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 1.057, de 8 de janeiro anterior, para a qual haviam solicitado classificação prévia.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar classificar a mercadoria de accordo com a Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Theodor Wille & Comp., encaminhado com o officio n. 350, de 10 de novembro do anno findo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo e interposto do acto da Alfandega de Santos, mandando restituir-lhes apenas a quantia de 332\$773, em vez de 1:004\$850, como pretensão, de abatimento por averia, em uma partida de 5.000 caixas de kerose por elles importadas.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Luiz Laurelli, encaminhado com o officio n. 386, de 9 de julho corrente, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, reclamando contra o parecer do Conselho de Fazenda, homologado pelo despacho do Exm. Sr. Ministro, proferido em sessão de 17 de abril pelo qual negou provimento ao recurso do suplicante, reduzindo a 100\$ a multa de 500\$, imposta pela Delegacia Fiscal officiante por infração ao regulamento dos impostos de consumo.—O Conselho é de parecer que deve ser indeferida a reclamação por falta de fundamento. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Norton Megaw & Comp., encaminhado com o officio n. 395, de 2 de maio ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro e interposto do acto da Inspectoria, multando-os em direitos em dobro por falta de volumes constantes do manifesto do vapor *Byron*, entrado em 23 de novembro de 1905.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de José Caselli & Comp., encaminhado com o officio n. 30, de 24 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal em Alagoas e interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Maceió, multando-os em 1:000\$ por terem importado 18 frascos de extracto com dizeres em lingua estrangeira, com infração do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso de accordo com o que opinam as Directorias das Rendas e Contenciosas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, pedindo para que seja declarada isenta do imposto do sello á vista do disposto no art. 19 da lei n. 1.145, de 30 de dezembro de 1903.—O Conselho é de parecer que se deve offeiar ao Ministerio da Industria e Viação, pedindo informações a respeito. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento de F. Vaz de Carvalho, encaminhado com o officio n. 441, de 17 de maio deste anno, pedindo restituição de direitos, pagos pela nota n. 13.651, de 29 de novembro de 1906, por uma caixa contendo vidros polidos que foram encontrados completamente quebrados.—O Conselho é de parecer que deve ser feita a restituição de accordo com o que opinam as Directorias das Rendas e Contabilidade. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Americo Martins & Irmãos Poyares, pedindo reconsideração do despacho do Exm. Sr. Ministro, de 15 de fevereiro ultimo, mandando archivar identico pedido sobre decisão relativa á classificação de cobertores.—O Conselho é de parecer que deve ser indeferida a reclamação. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Victor Breithaupt & Comp., encaminhado com o officio n. 368, de 1 de julho corrente, da Delegacia Fiscal em S. Paulo e interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando classificar como cera composta ou preparada da taxa de 1\$600 por kilo, do art. 51 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 10.790, de 16 de março de 1906, como cerasina em massa, da taxa de \$800, do art. 35 da mesma Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso de accordo com a classificação adoptada na Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de B. Pinheiro, encaminhado com o officio n. 335, de 12 de junho findo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo e interposto da decisão da Alfandega de Santos, multando-o em direitos em dobro por differença de qualidade verificada na mercadoria submettida a despacho pela nota n. 2.225, de 10 de janeiro deste anno, contida na caixa HHC n. 236.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e levantou-se a presente acta, que eu, Acylino Rufino de Mattos Junior, secretario do Conselho, escrevi.—David Campista.—Pedro Teixeira Soares.—Francisco Ferreira da Costa Junior.—Alfredo Regulo Valdearano.—Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza.

#### Directoria das Rendas Publicas

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de agosto de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 38—Para que se possa resolver sobre o requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, transmittido com o vosso officio n. 679, de 24 de julho ultimo, e relativo á prorogação de prazo para exhibição de documentos probatorios de descarga de volumes por ella despachados, em transitio, para Porto Alegre, cumpre que informeis si aquella requerimento foi apresentado dentro do prazo que concedestes para o preenchimento daquela formalidade, como exige o paragrafo unico do art. 553 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 39—Faço voltar ás vossas mãos o incluso processo de restituição, remetido com o vosso officio n. 367, de 10 de julho de 1906, e relativo a direitos pagos a mais por Janowitzsehr Veit & Comp., para que providencias no sentido de ser revisto o calculo cuja demonstração se encontra a fls. 4 do mesmo processo.

Requerimento despachado

Pelo Sr. director :

João Gonçalves Ritter, pedindo restituição de caução.—O supplicante deve dirigir-se ao

Sr. Ministro e não a esta directoria, cumprindo-lhe juntar ao seu novo requerimento o conhecimento do deposito effectuado.

Directoria do Contencioso

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de julho de 1907

Requerimento despachado

Francisco Leite Machado. — Junte nova procuração.

Caixa de Conversão

BALANCETE EM 3 DE AGOSTO DE 1907

Debito

Caixa :			
Bilhetes a emittir.....	72.442.640\$000		
Moeda subsidiaria.....	7.759\$845	72.450:399\$845	

Caixa Ouro :

Em deposito :	£.....	5.352.580-10-0	85.641:288\$000	
> > Francos.....		10.590.440	6.734:913\$561	
> > Marcos.....		40	31\$404	
> > Ouro nacional....		52:370\$000	94:266\$000	
> > Dollars.....		5	16\$479	
> > Réis fortes.....		—	—	
> > Pesos argentinos...		950	3:020\$720	
> > Liras.....	3.260		2:073\$165	
> > Pesetas.....	190		120\$823	92.475:730\$155

164.926:130\$000

Credito

Emissão :			
Bilhetes emittidos.....	101.099:930\$000		
> resgatados.....	8.634:410\$000		

Em circulação..... 92.465:490\$000

Notas a emittir :

Existentes no cofre..... 72.442:640\$000

Thesouro Federal :

Supprimento em moeda subsidiaria..... 18:000\$000

164.926:130\$000

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1907. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, vice-presidente. — Jovino Barral da Fonseca, chefe da contabilidade. — João Gomes R. Horta, thesoureiro.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1907

Virgilio de Siqueira Veiga. — Transfira-se.  
 João Leopoldo Modesto Lual. — Idem.  
 Francisco Affonso da Fonte. — Idem.  
 Candido Grillo. — Idem.  
 Henriqueta Castanheda. — Idem.  
 Joaquim José Dias. — Idem.  
 Emilia de Figueiredo Cordeiro. — Idem.  
 Esperança Maria dos Prazeres. — Idem.  
 Manoel E. da Cunha. — Idem.  
 José Alves Coelho. — Idem.  
 Antonio Cid Loureiro. — Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.  
 Manoel Felisberto Ferreira. — Dê-se a baixa.  
 R. Costa & Comp. — Idem.  
 João Francisco Pires. — Pague o imposto do 2º semestre.  
 Companhia Ferro Carril do Villa Isabel. — Proceda-se nos termos do parecer.  
 Joaquim Tavares Leite. — Officie-se á Directoria do Contencioso.

A. Magalhães. — Pague o imposto em cobrança.  
 Romão Ribeiro & M. Magalhães. — Idem.  
 Henrique de Souza Ramos. — Pague os impostos em debito.  
 Francisco Hypolito Garnier. — Restitua-se a quantia de 36\$, levando-se a despeza a — Recetta a annullar.  
 Belmiro Rodrigues & Comp. — Tratando-se de occorrença que não interessa ou affecta o lançamento do corrente exercicio, não ha a infracção pretendida. Note-se, pois, a existencia do deposito fechado para produzir effeito no exercicio vindouro.  
 Maria Carolina Bandeira Resse. — Proceda-se de accôrdo com o parecer. Seja recolhida a certidão de divida por penna relativa a 1907, para ser collada ao respectivo talão, depois de inutilizada.  
 Raul de Barros Madureira. — A' vista dos pareceres, indeferido.  
 E. Lambert. — Pague o imposto em cobrança.  
 C. Castro & Irmão. — Não competindo a esta directoria decidir por equidade, nada ha que deferir.  
 Contelduso Limited. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Brag : Maia. — Idem.  
 Rap : Albano. — Satisfaça a exigencia.  
 João : Albuquerque Sergio. — Idem.  
 Nic : Maria. — Em vista do parecer, a divida e procedente.  
 Manoel do Carmo Ferreira. — Pague o imposto em cobrança.  
 Matheus Antonio da Silva Pureza. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.  
 M. Gomes & Comp. — Paguem o imposto em debito.  
 Maria Ramos de Faria. — Prove o pagamento do imposto de transmissão da propriedade.  
 José Jorge de Athayde. — Officie-se no termos do parecer.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de agosto do 1907

Ao Sr. director do expediente do Thesouro Federal:  
 N. 404 — Requisitando a devolução do processo n. 246.

Dia 2

Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 67 — Requisitando o pagamento da conta de julho, na importancia de 56\$900, a Leuzinger & Comp.

— Ao Sr. presidente da Junta Commercial de S. Paulo:

N. 405 — Tendo presente o vosso officio n. 234, de 13 de março de 1907, cumpre-me apresentar-vos os fundamentos em que está repartida, encarregada de supervisionar o funcionamento legal das companhias de seguros, se baseia para recommendar-vos que não continuem a ser archivadas estatutos, ou quaesquer reformas das companhias sem que tenham sido previamente approvados pelo Governo Federal.

As sociedades de seguros, qualquer que seja a sua natureza e o ramo de operações, dependem de autorização do Governo para que possam funcionar, conforme está estatuido no art. 1º do regulamento annexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, e já o era por leis anteriores (decreto n. 2.711, de 19 de dezembro de 1860), e para que possam obter a autorização deverão provar que se organizaram legalmente (subscricao integral do capital, mediante effctividade da entrega de 10% pelo menos e deposito dessa quota no Thesouro Federal, e publicação dos actos preliminares e da acta de installação, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891) submetto id todos os documentos á apreciação do Governo, que poderá exigir outras disposições nos estatutos, art. 17 do regulamento n. 5.072, de 1903, pois ao Governo cabe apreciar a organização conforme estabelecem o capitulo II do regulamento citado e o art. 52 do decreto n. 434, de 1891.

Concedida a autorização, arts. 59 e 60 do decreto n. 434, para que os am entrar em função e os actos que praticarem não sejam nulos, deverão as companhias archivar nas juntas commerciaes os documentos a que alludem os arts. 47, § 3º, e 79 e 80 do decreto n. 434.

A autorização consta do decreto de approvação dos estatutos e da carta-patente para que prove estar habilitada a exercer as operações, e para conhecerdes que os estatutos não devem ser archivados antes de obtida a autorização, peço a vossa attenção para o art. 62 do decreto n. 434 citado, no qual está determinado que «uma cópia authen-

ção da carta de autorização será archivada e publicada conjuntamente com os estatutos».

Nas prorrogações dos prazos das sociedades, bem como em quaesquer alterações dos estatutos, se observarão as mesmas disposições que regem a constituição, conforme ainda estabelece o art. 63 do alludido decreto n. 434.

Pedindo desculpades estas ponderações pela necessidade que tenho de regularizar o serviço a meu cargo, estou certo que reconheceris a razão do meu officio de 7 de março anterior.

— Aos sub-inspectores de seguros nas seis circumscripções:

Ns. 406 a 411.—Determinando que providenciem no sentido de não serem archivados estatutos de companhias de seguros e suas reformas sem que tenham sido previamente approvados pelo Governo.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 2 do corrente, concederam-se 60 dias de licença ao guarda de alumnos do Collegio Militar João Ramos de Oliveira, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

### Expediente de 26 de julho de 1907

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, enviando a informação prestada pela repartição do estado-maior, sobre o pedido que faz o capitão Alfredo Leão da Silva Pedra para que a antiguidade no posto de tenente se lhe conte de 7 de janeiro de 1890.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Ernest de la Riviere, e pedindo o pagamento da pensão distribuída a sua viuva e do quantitativo para o funeral (aviso n. 545).

Solicitando providencias para que:

Seja distribuído á Delegacia Fiscal no Ceará o credito de 131\$400, para pagamento do soldado reformado Joaquim José de Sant'Anna (aviso n. 555);

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 1:378\$915, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 7\$200; a Borlido, Moniz & Comp., 361\$140; a Gonçalves, Castro & Comp., 421\$540; a Laport, Irmão & Comp., 126\$100 e a Luiz Macedo, 462\$635 (aviso n. 546);

De 3:480\$515, sendo: a Bifano, Rocha & Comp., 342\$080; a Borlido, Moniz & Comp., 533\$; a Gonçalves Castro & Comp., 1:810\$830 e a Laport, Irmão & Comp., 761\$605 (aviso n. 547);

De 490\$ ao 2º tenente Heitor Cajaty (aviso n. 548);

De 120\$ ao 2º tenente Luiz Lobo (aviso n. 549);

De 190:030\$060, sendo: 10:31\$1660 a Azevedo Alves, Irmão & Comp.; 15:400\$ a Bordinho & Comp.; 115:512\$088 a Ferreira Passarello & Comp.; 21:925\$952, a Sequeira Jorge & Comp. e 22:060\$360 á viuva Cunha Guimarães & Comp. (aviso n. 550);

De 781\$ ao major medico de 3ª classe Dr. Affonso Lopes Machado (aviso n. 551);

De 1:072\$, ao major medico de 3ª classe Dr. Candido de Hollanda Castro Freire (aviso n. 552);

De 108\$280, á ex-praça Francisco José da Silva (aviso n. 554);

De 6:502\$777, sendo: a Alberto d'Almeida & Comp., 17\$500; a Azevedo Alves, Irmão & Comp., 230\$500; a Bifano Rocha & Comp., 176\$200; a Borlido Moniz & Comp., 106\$900

a Carvalho Costa & Comp., 5\$; a Costa & Pereira, 24\$170; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 3:75\$; a Godofredo Silva & Comp., 148\$53; a Gonçalves Castro & Comp., 738\$250; a Hime & Comp., 678\$300; a José Hime, 890\$980; a Luiz Macedo, 211\$737; a Luiz Mendonça & Comp., 151\$620 e a Villas-Boas & Comp., 29\$000 (aviso n. 556);

De 22:023\$154, sendo: a Alexandre Ribeiro & Comp., 624\$300; a Bifano Rocha & Comp., 1:228\$187; a Borlido, Moniz & Comp., 376\$; a Costa Pereira, 21\$800; a Fred Finer, 450\$; a Laport, Irmão & Comp., 10\$900; a Luiz Macedo, 793\$267; a Luiz Mendonça & Comp., 5:600\$; o Machado Bastos & Comp., 22\$300; a Pacheco, Moreira & Comp., 2:750\$; a Ribeiro & Costa, 30\$; e a Rodrigo Vianna, 2:719\$500 (aviso n. 557);

De 15:272\$991, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 16\$500; a Amaral Guimarães & Comp., 194\$; a Bifano Rocha & Comp., 68\$200; a Bordinho & Comp., 7:000\$; a Costa & Pereira, 33\$390; a David & Comp., 104\$800; a Gonçalves Castro & Comp., 2:113\$070; a Laport, Irmão & Comp., 3\$400; a Luiz Macedo, 21\$680; a Marcenaria Brasileira, 640\$; a Machado Bastos & Comp., 555\$41; a Oscar Taves & Comp., 175\$; a Rodrigo Vianna, 24\$; *The Gourcock Ropework Export & Comp.*, 4:288\$ (aviso n. 558);

De 56:055\$185, sendo: a Alexandre Ribeiro & Comp., 24\$900; a Azevedo Alves, Irmão & Comp., 10\$533\$330; a Bifano Rocha & Comp., 1:078\$170; a Bordinho & Comp., 6:796\$; a Ferreira Passarello & Comp., 17:099\$652; a Godofredo Silva & Comp., 3:908\$600; a Pacheco, Moreira & Comp., 6:500\$; a Rodrigo Vianna, 655\$500 e á viuva Cunha Guimarães & Comp., 9:729\$033 (aviso n. 559).

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Concedendo 60 dias de licença ao 1º tenente medico de 5ª classe Dr. João Ladislão Ramos, para tratamento de saúde, podendo gozar a dita licença no Estado da Bahia, conforme pediu.

Declarando que fica sem efeito o aviso de 15 do corrente, na parte que transfere o 2º tenente Emiliano (Gonçalves Loureiro do 8º regimento de cavallaria para o 3º, sendo transferido para este corpo o 2º tenente daquelle regimento José de Figueiredo Mascarenhas.

Mandando addir ao 1º regimento de cavallaria, para os effectos do registro de suas alterações, o tenente-coronel do quadro especial do exercito Alfredo Oloarto da Silva Moraes, professor em disponibilidade do Collegio Militar.

Permittindo ao capitão de infantaria Antonio José Lopes ir ao Estado de Goyaz.

Transferindo:

Na arma de cavallaria os 1ºs tenentes Francisco Euclides de Moura do 5º regimento para o 7º e Arsenio Anesio Alves da Cunha do 7º para o 5º;

Na arma de infantaria os 2ºs tenentes Norberto Barbosa Ferreira do 36º batalhão para o 9º, Emyrdio Ribeiro de Queiroz Guerreiro do 21º para o 9º e Francisco Carreira Cardoso do 31º para o 32º.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1907

Hildebrando, Costa & Comp., pedindo uma amostra de cada artigo, afim de concorrerem ao futuro fornecimento para o expediente desta Secretaria do Estado. — Indeferido.

Rololpho Bellini de Changou, offerecendo-se para auxiliar os trabalhos desta Secretaria de Estado, escrevendo á machina. — Indeferido.

D. Basilio Alves Falcão Rosa, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte Frederico Carlos do Egypto Rosa, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Prove que não existe a sua filha de nome Balbina e providencie para que seus filhos, de maior idade, Olga e Fausta, si são solteiras, se façam representar no processo.

D. Maria do Nascimento Barbosa, idem como viuva do contribuinte Antonio da Cunha Barbosa, agente do estação especial da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Apresente certidão do pagamento de joia e contribuições, a do seu casamento e as do nascimento de todos os seus filhos, salvo Alzira.

D. Petrouilha de Mattos Cavalcanti, idem, como viuva do contribuinte Theophilo Cavalcante e Luna, agente do 3ª classe da Estrada de Ferro de Baturité. — Apresente a certidão de obito de sua filha Maria, e faça sellar e reconhecer as firmas de algumas certidões ecclesiasticas annexas ao processo.

D. Elvira dos Reis Pereira, idem, como viuva do contribuinte Luiz Augusto dos Reis Pereira, praticante da Administração dos Correios de Minas-Geraes. — Deferido.

Leonel Heleodoro da Luz, idem, para as filhas menores do contribuinte, seu fallecido irmão Jacintho José da Silva, inspector do 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresente nova certidão do Theouro, na qual se declare a quem pertenciam as pensões cujo pagamento o supplicante roqueceu, e si este se achava devidamente habilitado para fazel-o.

Alzira Carolina da Silva, pedindo entrega de documentos. — Deferido. Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

### Directoria Geral da Industria

Por portarias de 3 do corrente, foram concedidas a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos as seguintes licenças: de tres mezes, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 1ª classe Antonio Domingos do Andrade Junior, e de quatº mezes, em idênticas condições, ao telegraphista de 3ª classe José Felix Bandeira.

— Por outra de igual data e em idênticas condições, ao guarda-fio de 2ª classe Manoel Pereira de Sant'Anna.

### Expediente do dia 3 de agosto de 1907

Pediram-se providencias á Directoria Geral dos Correios para que sejam remettidos ao Thesouro Federal, com toda regularidade, os balancetes dessa repartição.

— Communicou-se á administração da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores que foi acceita a proposta de Lage Irmãos para fornecer e collocar na lancha *Quintilla* uma caldeira nova, pelo preço de 8:000\$000.

Dia 2 de agosto de 1907

Requerimento despatchado

Fortunato Castgnone, pedindo para aproveitar os edificios onde se deve realizar a Exposição Nacional de 1908, para a instalação permanente de um Museu Commercial e Industrial. — Sendo de construção provisoria os edificios a que se refere o supplicante, não pôde ser attendido o seu pedido.



## Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 2 do corrente, foi removido o engenheiro José Fernandes Lima Junior do lugar de auxiliar tecnico da Commissão de Melhoramentos do Porto de Pernambuco para o de engenheiro-ajudante da commissão de estudos e construção de obras contra os efeitos da secca no Rio Grande do Norte, com os vencimentos que lhe competirem.

## Requerimento despachado

Dia 3 de agosto de 1907

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, pedindo autorização para depositar, a titulo de despesas preliminares e que serão opportunamente justificadas, a quantia de 10 % sobre o capital correspondente á parte restante da linha. — Revogando o despacho de 12 de novembro de 1906, autorizo o depósito de 10 % do capital correspondente a 700 kilometros, obrigando-se a companhia ao seguinte:

a) apresentar o reconhecimento geral do traçado á aprovação dentro de quatro mezes desta data, e os estudos por secções, nunca inferiores a 150 kilometros, sendo duas pelo menos cada anno;

b) contribuir com a somma necessaria para as despesas de fiscalização da parte da estrada a construir.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 2 de agosto de 1907

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DR. VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão. — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cochrane e Arthur A. Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

## Avisos:

Ns. 2.168, 2.320 e 2.321, de 11 e 19 de julho proximo findo, sobre a concessão dos seguintes creditos:

De 350:000\$, ouro, ao Theouro Federal, o qual se acha fixado na verba 8ª, para garantia de juros á Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro, o que fôra distribuido á Delegacia do mesmo Theouro em Londres;

De 4:400\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, e de 2:740\$ á no do Pará, para despesas da sub-consignação — Vantagens especiais. Gratificação adicional de 10 %, 20 %, 30 % ou 40 %, etc., da verba 3ª, titul. «Directoria Geral».

Ns. 174 e 175, de 16 tambem de julho findo, com as cópias dos contractos firmados pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com a Companhia Edificadora, para reconstrução de carros, e com Alves Vasconcellos & Comp., Guinle & Comp., Behrend Schmidt & Comp. e outros, para o fornecimento de 200:000 de madeira de lei, duas locomotivas e materiaes para a 4ª divisão, e para reconstrução de carros, no corrente anno. — O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos e dos referidos contractos.

N. 186, de 27 de julho, consultando sobre a abertura do credito de 100:000\$, para ser applicado aos estudos necessarios á construção de estradas de ferro de caracter estrategico. — O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.722, de 6 de julho ultimo, solicitando que do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Theouro Federal no Estado do Amazonas, para despesas do material da Prefeitura do Alto Acre, seja annullada a quantia de 588\$300, destinada ao pagamento, no Theouro Federal, de duas contas da Companhia Lloyd Brasileiro, provenientes de passagens concedidas a funcionarios da municipalidade da Prefeitura. — O tribunal mandou fazer a annullação.

Ns. 2.625, 2.947, 2948 e 3.041, de 1, 22, 23 e 30 relativos á concessão dos creditos:

De 7:803\$151 á Delegacia Fiscal do Theouro Federal no Estado da Bahia, por conta do que foi distribuido á no Estado do Amazonas para o abono dos vencimentos do juiz districtal da Prefeitura do Alto Acre, afim de occorrer ao pagamento da consignação, na razão de 1:000\$ mensaes, que, a contar de 7 de maio a 31 de dezembro deste anno, faz aquelle juiz, bacharel João Rodrigues do Lago, á sua mulher D. Carmezina Germano do Lago;

De 300:000\$ á no Estado do Amazonas, para despesas ao que se refere o credito aberto pelo decreto n. 6.510, de 4 de julho findo, com as obras e serviços publicos no Territorio do Acre;

De 600\$ á no Estado da Bahia, idem da verba 35ª;

De 6:253\$331 ao Theouro Federal, idem do que trata o decreto n. 6565, de 18 do dito mez.

O Tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos:

N. 2.794, de 11 do citado mez de julho, consultando sobre a abertura do credito especial de 1:500\$ para pagamento das ajudas de custo que competem ao Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura, na qualidade de Senador pelo Estado do Paraná, nos annos de 1890 a 1891. — O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto. Foi voto vencido o do Sr. Dr. relator, de accordo com os fundamentos do parecer que emittiu anteriormente, em processo da mesma natureza, concernente a pagamento de ajudas de custo ao Sr. Senador marechal Firmino Pires Ferreira.

N. 2.817, de 16, requisitando o pagamento no Theouro Federal do soldo mensal de 63\$ ao cabo de esquadra da Força Policial Jeronymo Silva, reformado por decreto de 4 desse mez. — O tribunal fez registrar a despesa na importancia de 371\$896, como credito distribuido ao dito Theouro.

N. 2.945, de 22, remetendo, por cópia, os contractos celebradas entre o director Geral de Saude Publica e João Camuyrano, e José da Silva Grilo, para realização dos concertos do que carecem as lanchas «Fernandes Pinheiro» e «Dr. Valle», os da primeira no prazo de 12 dias, e os da segunda no de 45 dias. — O tribunal deu registro aos contractos.

Officio da Directoria de Contabilidade do Theouro Federal n. 3.519, de 18 de julho, communicando que por telegramma de 11 declarou á Delegacia Fiscal na Bahia, de ter transferido para o corrente exercicio o saldo de 66:589\$636, existente no credito de 100:000\$, concedido á mesma delegacia pela ordem n. 26 de 8 de fevereiro deste anno, para as obras da Faculdade de Medicina daquelle Estado. — O tribunal determinou que se faça a necessaria annullação, de accordo com parecer.

— Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane:

Ministerio da Fazenda.

Avisos:

N. 74, de 22 de julho findo, pedindo reconsideração do despacho proferido, em sessão de 31 de maio ultimo, no processo relativo ao pagamento de 554\$ a F. Briguier, de assignatura e aquisição de revistas feita pela Imprensa Nacional, por conta da sub-consignação — objectos para o expediente e despesas miudas —, da verba 12ª, o pelo qual negou-se registro á despesa, por indevida classificação da mesma. — O tribunal resolveu manter, por seu fundamento, a decisão anterior.

N. 76, de 26, transmittindo o decreto n. 6.573, de 25 do mesmo mez, que abre o credito de 12:276\$308, suplementar á verba «Alfandegas» do orçamento vigente. — O tribunal ordenou o competente registro.

Officios da Directoria do Expediente do Theouro Federal:

N. 197, de 3 de junho proximo passado, remetendo cópia do contracto realizado na Directoria do Contencioso do mesmo Theouro com a *Societá de Navigazione a Vapore Italia*, representada por Carlo Pareto & Comp., para a arrecadação do imposto de transporte, de conformidade com o art. 15 do decreto n. 5.874 de 27 de janeiro de 1906;

N. 231, de 2 de julho ultimo, com a copia do contracto e respectivo termo de additamento, firmado na Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por Braz Rozeno do Carneiro de Albuquerque, para a execução das obras do predio em que funciona a mesma delegacia. — O tribunal autorizou o registro dos contractos e do alludido termo.

Processos de distribuição de creditos:

De 2:557\$222 á Delegacia Fiscal do Theouro Federal no Estado de Sergipe; 720\$ á no Estado do Ceará; e 389\$516, á, no do Mato Grosso, para despesa da verba 17ª;

De 10.105:44\$143, ouro, e 20.818:000\$, papel, ao Theouro Federal, idem das verbas 1ª á 5ª, e de 3.815:55\$ 51, ouro, á Delegacia do mesmo Theouro em Londres, idem da verba 5ª;

De 2:876\$451 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, idem da verba 8ª;

De 207:57\$189, á Delegacia do Theouro em Londres, idem da verba 34ª.

— O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos feitas as devidas annullações.

— Processo de concessão:

De montepio civil:

A' D. Senhorinha Libania de Vasconcellos, irmã do finado director da Secretaria da Marinha, Dr. Pedro Joaquim de Vasconcellos, na importancia de 1:913\$148 annuaes.

De meio soldo:

A' D. Ottilia Alves Torres, viuva do capitão reformado do exercito Emygdio Oresta da Silva Torres, na importancia de 75\$ mensaes.

De montepio de marinha:

A' D. Aurca da Cunha Lima, viuva do armeiro de 1ª classe da armada Manoel Ferreira Lima, na importancia mensal de 45\$000;

o menor Luciano, filho do finado carpinteiro da armada Manoel Joaquim Paes, na importancia mensal de 5\$347.

De reforma:

Ao guarda da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, João de Carvalho Miranda, com o vencimento

annual de 1:000\$, visto contar mais de 30 annos de serviço publico.

— O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da reforma do que se tratava, registrando-se a despeza na forma dos pareceres. Foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente, no julgamento da alludida reforma, pelos fundamentos do que emittiu, em sessão de 26 de janeiro do anno passado, no processo de jubilação do lente cathedratico do Gymnasio Nacional, Dr. Luiz Pedro Drago.

#### De montepio civil:

A. D. Regina Lydia Pitanga, filha solteira do finado consul geral de 1ª classe, Olympio Adolpho de Souza Pitanga, na importancia annual de 2:000\$. — O tribunal considerou legal a concessão da pensão, e mandou registrar a despeza, deduzida a importancia de 50\$, de accordo com os pareceres.

#### — Ministerio da Marinha: — Avisos:

N. 81, de 3 de julho proximo findo, com as cópias dos contractos effectuados na Capitania do Porto do Estado de Pernambuco com Alvares de Carvalho & Comp., Maia e Silva & Comp., Albino Campos & irmão, e outros, para o fornecimento, durante este anno, de diversos artigos a dependencias da Marinha no dito Estado, e para a lavagem de roupa da enfermaria da Escola de Aprendizes Marinheiros. — O tribunal deixou de registrar os alludidos contractos, por não estarem lavrados nos devidos termos, visto não declararem quaes os artigos que constituem o fornecimento, assim como os respectivos preços.

N. 247, de 19, sobre a concessão do credito de 1:753\$070 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, para despezas da verba 10ª. — O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

#### — Ministerio da Guerra:

##### Avisos:

Ns. 491, 499 e 502, de 15 de julho ultimo, referentes á concessão dos creditos:

De 6:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão e 1:48\$ á no Rio Grande do Norte para despezas da verba 12ª;

De 15:000\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da mesma verba 11ª e de 1:400\$314 á no de Pernambuco idem da verba 11ª;

De 533:009\$34 á no Estado de Pernambuco, idem das verbas 5ª, 8ª, 10ª, 11ª e 12ª e consignações ns. 32 e 33 e vantagens de forragens e ferragens, da 15ª. — O tribunal determinou que se registre a distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas nos citados avisos.

N. 29, de 20, com as cópias dos decretos ns. 1.671, do Poder Legislativo, e 6.563, do Executivo, de 17, relativos á abertura do credito de 13:500\$, suplementar á verba 2ª do art. 22 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906 — O tribunal mandou registrar o credito e a sua distribuição á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, de accordo com a requisição contida no aviso n. 514 de 20 do mez findo.

Officios ns. 525 e 589 da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, de 17 de junho e 22 de julho deste anno, attinentes ao contracto feito pela Intendencia Geral da Guerra, Luiz Macedo, Costa & Pereira, e outros, para o fornecimento de artigos dos grupos « expediente », « madeiras e materiaes », e « tintas, drogas, brochas e vernizes », no semestre findo. — O tribunal deu registro ao contracto.

—Relatados pelo Sr. Arthur A. Everton:  
Processos:

#### De tomada de contas:

Do secretario da Capitania do Porto do Estado de Espirito Santo, Aristoteles da Silva Santos, referentes ao periodo de 23 de março a 23 de abril de 1907.

#### Dos ex-agentes do correio:

D. Cornelia Lopes Gomes, de Viçosa, Estado de Minas Geraes, de 1 de agosto a 21 de novembro de 1905;

João Luiz Inovosi, de Pesqueira, no Estado de Pernambuco, de 7 de março de 1895 a 10 de maio de 1903;

D. Maria Riojo, da estação de Miguel Burnier, no Estado de Minas Geraes, do 19 de julho de 1900 a 11 de abril de 1906.

Do fiel do deposito da Inspeção Geral das Obras Publicas, João Augusto Ferreira da Costa, relativas ao aliamento que recebeu, em virtude do aviso do Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas, sob n. 3.503, de 31 de outubro de 1906, para occorrer a despezas miudas com o mencionado deposito, no exercicio de 1906;

Do ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, Francisco de Paula Moura Brito, de 22 de novembro de 1900 a 21 de setembro de 1901;

Do thesoureiro da comissão directora do 3º Congresso Scientifico Latino Americano, Dr. Alfredo Lisboa, quanto á applicação da importancia de 66:571\$430 despendida á conta do adiantamento de 350:000\$ por elle recebido em virtude do aviso n. 2.487, de 26 de julho de 1905, do Ministerio da Justica e Negocios Interiores.

O tribunal julgou os mencionados responsaveis quites com a Fazenda Nacional, lavrando-se no sentido os necessarios accordãos.

Do thesoureiro da administração dos Correios do Estado do Pará, Frederico Calandrin de Azevedo, de 28 do abril de 1900 a 27 de maio de 1901;

Do ex-agente do correio da cidade de Oliveira, Estado de Minas Geraes, Evaristo Albino de Noronha, de 1 de julho de 1893 a 4 de janeiro de 1902;

Do ex-agente do correio de Vermelho Novo, no mesmo Estado, Matheus José Alves, de 5 de fevereiro de 1900 a 2 de igual mez de 1904.

Do pharoleiro Vicente Antonio Elias Junior, de 1 de janeiro de 1905 a 31 de dezembro de 1906, em que serviu no pharolete da Fortaleza, no Estado do Paraná.

O tribunal fez lavrar accordãos, fixando em 83:453\$141 o alcance apurado nas contas do primeiro dos ditos responsaveis; em 3:196\$530 do segundo; em 14\$559 do terceiro; e em 30\$330 do quarto e ultimo; e mandando officiar, quanto ao processo do pharoleiro, á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Marinha, de accordo com os pareceres.

Requerimento do commissario Adherbal de Oliveira Maciel, solicitando, pelas razões que apresenta, reconsideração da decisão constante do accordão do 18 de abril de 1907, lavrado no processo de tomada das suas contas, relativas ao periodo de 25 de setembro de 1903 a 31 de janeiro de 1904, em que serviu na flotilha do Amazonas, e que o conlennou ao pagamento do alcance de 387\$988, accrescidos de juros da móra, affim de ser relevado do pagamento dos ditos juros e exonerado da responsabilidade que lhe foi imputada pela falta de 5.109.200 kilogrammas de carvão Cardiff. — O tribunal deu provimento ao recurso para reduzir-se a 111\$191 o alcance fixado no citado accordão.

Requerimento do commissario Ignacio Augusto Linhares, pedindo a revisão do processo de tomada de contas, referentes ao periodo de 1 de outubro de 1901 a 5 de setembro de 1903, em que elle serviu no encargo de *Deodoro*, para o effeito de ser-lhe restituída a importancia que demais recolheu aos cofres publicos como faltas apuradas nas ditas contas, julgadas por accordão de 18 de novembro de 1904. — O tribunal resolveu admittir o recurso e dar-lhe provimento, para o fim de ser o responsavel declarado em credito pela quantia de 93\$465.

Do commissario da armada Adherbal de Oliveira Maciel, de 27 de maio de 1897 a 12 de igual mez de 1898, e de 10 de abril de 1900 a 31 de janeiro de 1901, na torpedeira *Pedro Affonso* e no patacho *Paqueta*;

Do escrivão da Mesa de Rendas de Santa Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, Miguel Jeronymo Caceres, de 8 de setembro a 3 de novembro de 1893, em que serviu como administrador;

Do ex-collector das rendas federaes na capital do Estado de S. Paulo, Francisco de Paula Vicente de Azevedo, de 21 de janeiro a 31 de dezembro de 1905 e no periodo de 1 a 31 de janeiro de 1906, adicional ao exercicio de 1905.

havendo sido recolhidos, com os juros da móra, os alcances fixados por accordãos de 7 de agosto de 1903, 16 de junho de 1905, 15 de fevereiro de 1907 e 8 de março deste anno, deliberou o tribunal expedir quitação aos alludidos responsaveis.

Do encarregado dos estudos da perfuração de poços no Estado do Rio Grande do Norte, Roberto Pereira Reis, relativas ás despezas que effectuou por conta do adiantamento que recebeu para taes estudos, em virtude do aviso n. 974, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 27 de março de 1905. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento, affim de requisitar que se ja completada a prova da despeza de 1:45\$506 com alimentação a que se refere o documento de fls. 35 do processo.

#### De prestação de fiança:

##### Do collectores das rendas federaes:

José Caetano Vaz, de Cajapió e S. Vicente de Ferrer, Estado do Maranhão, de 290\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Antenor Machado, do Itaocara, no Estado do Rio de Janeiro, de 900\$, em moeda corrente.

Do administrador da Mesa de Rendas Federaes da cidade da Laguna, no Estado de Santa Catharina, Arthur da Silva Teixeira, de 6:80\$ representada pela hypotheca legal de um immovel de sua propriedade e de sua mulher, sito á rua Santo Antonio, naquella cidade, e avaliado em 9:500\$000;

Do fiscal das balanças e do sello da Casa da Moeda, Antonio Oscar da Motta, de 5:000\$, representada pela hypotheca legal de um immovel de sua propriedade e de sua mulher, avaliado em 15:000\$, em substituição da anterior.

— O tribunal, attendendo a que os valores offerecidos caucionam a gestão dos responsaveis e seus prepostos, julgou as fianças idoneas e sufficientes.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior, referentes ás contas do cirurgião da armada, Dr. Eugenio Ernesto Barboza, do commissario Santino Saraiva de Farias Castro, do secretario da Capitania do Porto do Estado da Bahia Luiz Augusto Rosa, do amanuense da delegacia da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul Miguel dos Santos Portalet, do pharoleiro Belisario Augusto de Sá, do patrão-mór João

# DIARIO DOS TRIBUNAES

## Supremo Tribunal Federal

44ª sessão em 3 de agosto de 1907

*Presidencia do Sr. Ministro Piza e Almeida*

Ao meio dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. Ministros Pindahiba de Mattos, Lucio de Mendonça, Ribeiro Almeida, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

Deixaram de comparecer os Srs. Ministros Hermínio do Espírito Santo e João Pedro, por se acharem em gozo de licença, e Alberto Torres, com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo expediente sobre a mesa.

### JULGAMENTOS

#### *Aggravo de petição*

N. 953 — Paraná — Relator o Sr. Cardoso de Castro; aggravante o Estado do Paraná aggravado o Dr. Eusebio Silveira da Motta. Negou-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. Cardoso de Castro, Manoel Espinola, Manoel Murtinho e Lucio de Mendonça.

#### *Appellações cíveis*

N. 1.200 — Capital Federal — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante; Atilio Biazoto; appellado, Jonathan Pereira. — Não se conheceu a appellação por ter sido apresentada fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 1.285 — Capital Federal — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. Manoel Espinola e Pindahiba de Mattos; appellante, *The Rio de Janeiro Harbour and Docks Company Limited*; appellada, a União Federal. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 1.219 — Maranhão — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, o procurador fiscal da fazenda; appellados, Silva, Freire & Comp. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 1.260 — Maranhão — Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado do Maranhão; appellados, A. Mattos & Comp. — A mesma decisão da de n. 1.219.

N. 1.261 — Maranhão — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o procurador fiscal da fazenda; appellados, Berrelo Souza & Comp. — A mesma decisão da de n. 1.219.

N. 1.014 — Capital Federal — Relator, o Sr. Cardoso de Castro; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Amaro Cavalcanti; appellante, *Hamburg Sudamerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft*; appellada, a União Federal. — Foi julgado prescripto o direito da appellante, contra o voto do Sr. Amaro Cavalcanti. Impedido o Sr. Epitacio Pessoa.

#### *Sobre embargos*

N. 968 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes (embargantes), José Pinto de Medeiros e sua mulher; appellado, o espólio de Manoel Augusto de Medeiros. — Foram desprezados os embargos, unanimemente. Impedido o Sr. Epitacio Pessoa.

### *Revisão crime*

N. 1.200 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. Manoel Espinola e Pindahiba de Mattos; peticionario, Antonio Rodrigues de Moura. — Foi confirmada a sentença recorrida, unanimemente. Não votou o Sr. Ribeiro de Almeida, por se ter retirado.

### *Homologações de sentenças estrangeiras*

N. 473 — Capital Federal — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; requerentes, Alexandre Lopes Martins e outro. — Foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho.

N. 539 — Capital Federal — Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti; requerente, D. Pa'myra Palos Rabello Alves. — Foi homologada a sentença, contra o voto do Sr. Manoel Murtinho. Não votou o Sr. Ribeiro de Almeida, por se ter retirado.

N. 540 — Capital Federal — Relator, o Sr. Cardoso de Castro; revisores, os Srs. Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; requerente, D. Alda Ribeiro Alves. — Foi homologada a sentença estrangeira, contra o voto do Sr. Manoel Murtinho. Não votou o Sr. Ribeiro de Almeida, por haver se retirado.

### DISTRIBUIÇÕES

#### *Appellações cíveis*

N. 1392. Maranhão. — Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Alves Junior & Comp. — Ao Sr. Ministro M. Espinola.

N. 1393. Maranhão. — Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Cazal, Guimarães & Comp. — Ao Sr. Ministro Pindahiba de Mattos.

N. 1394. Capital Federal. — Appellante, a União Federal; appellado, o 1º tenente José Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque. — Ao Sr. Ministro Lucio de Mendonça.

#### *Recursos eleitoraes*

N. 152 — Ceará — Recorrente, Francisco de Assis Moreira; recorrida a Junta Eleitoral de Recursos. — Ao Sr. Ministro André Cavalcanti.

N. 153 — Ceará — Recorrente, José Martiniano Peixoto de Alencar; recorrida a Junta Eleitoral de Recursos. — Ao Sr. Ministro Alberto Torres.

### PASSAGENS

#### *Conflictos de jurisdicção*

N. 178 — Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 183 — Ao Sr. Cardoso de Castro.

#### *Appellação crime*

N. 279 — Ao Sr. Amaro Cavalcanti,

#### *Appellações cíveis*

Ns. 1.196 e 1.136 — Ao Sr. Amaro Cavalcanti.

N. 1.234 — Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 1.330 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

#### *Recursos extraordinarios*

N. 481 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 485 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 501 — Ao Sr. Guimarães Natal.

#### *Revisões crimes*

Ns. 1.119 e 1.202 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.173 — Ao Sr. Amaro Cavalcanti.

#### *Homologação de sentença estrangeira*

Ns. 541 e 542 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 512 — Ao Sr. Guimarães Natal.

N. 535 — Ao Sr. André Cavalcanti.

Tavares Iracema, do mestre da officina de espingardeiros do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro Feliciano Antonio Teixeira, dos ex-agentes dos correios Amaro Leonardo Pereira, do Estrella, Estado do Rio Grande do Sul, Horacio Junior da Silva Costa, de S. Francisco de Paula de Cima da Serra, no mesmo Estado; Tule Pinto Crespo, de Bom Conselho, no Estado de Pernambuco; João Schmidt, de Santo Amaro, Estado de São Paulo; o José Serapiao Cordeiro da Silva, de Sertãozinho, no Estado de Pernambuco; e do Prefeito do Alto Acre, capitão Domingos Jesuino de Albuquerque, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-agentes do correio; e do cirurgião da armada Dr. Octavio Joaquim Tosta da Silva, do commissario João Engol Filho, do secretario da capitania do porto do Estado de Pernambuco João Baptista Cesario do Mello, do fiel de 1ª classe Raymundo Athanasio Barros Vasconcellos e do pharoleiro Vicente Antonio Elias Junior, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acorescidos os juros de mora.

Finalmente, foi julgada comprova da applicação das seguintes quantias feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 24\$200 pelo porteiro do Archivo Publico Nacional, com despesas miudas, realizadas no 2º trimestre deste anno;

De 83\$ pelo porteiro do Theouro Federal com despesas a seu cargo em março do corrente anno.

### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes preferiu desprocho do registro, em 3 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.083, de 1 do corrente, pagamento de 3:420\$, da folha do pessoal do escriptorio do engenheiro das obras deste ministerio, em julho ultimo;

N. 3.078, da mesma data, idem de 1:200\$, da folha de gratificação que compete ao pessoal incumbido de classificar e remetter, para o Archivo Publico Nacional, papeis existentes na Secretaria de Estado deste ministerio, relativo ao mez de julho ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 258, de 18 de julho, pagamento de 573\$, a D. Nonis, de concertos feitos nos instrumentos de engenharia da commissão encarregada da demarcação da fronteira entre o Brazil e a Bolívia;

N. 255, de 18 de julho, idem de 723\$, a Carl Nollner do fornecimento de um pautographo de precisão Heyde e de chapas photographicas do mesmo autor para uso da mesma commissão;

N. 265, de 25 de julho, idem de 3:537\$480, ao Lloyd Brasileiro, de fretos concedidos por conta deste ministerio, de cargas embarcadas no vapor *Sivio* com destino a Corumbá, pertencentes á mesma commissão;

N. 268, da mesma data, idem de 75\$, á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens; Schuckertuerke, de trabalhos na reunião da instalação electrica da Secretaria de Estado;

N. 259, de 18 de julho, idem de 1:486\$800, a Teixeira Borges & Comp., do fornecimento de generos alimenticios que fizeram para a commissão encarregada da demarcação da fronteira entre o Brazil e a Bolívia;

N. 257, da mesma data, idem de 130\$, á Felisberto C. Paes Leme, de transporte e embarque para Corumbá, de volumes pertencentes á mesma commissão.

COM DIA

*Conflicto de jurisdicção*

N. 169 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

*Appellações civis*

Ns. 1.265, 1.303 e 1.321 — Relator o Sr. Epitacio Pessoa.

Ns. 1.331 e 1.337 — Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

*Recurso extraordinario*

N. 407 — Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

N. 474 — Relator, o Sr. Epitacio Pessoa.

*Revisões crimes*

Ns. 1.188 e 1.199 — Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

*Homologações de sentenças estrangeiras*

N. 539 — Relator, o Sr. Guimarães Natal.

N. 540 — Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

N. 473 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

*Causas para julgamento*

Na proxima sessão serão julgadas as seguintes causas, além daquellas que tem preferencia legal :

*Appellações civis*

N. 1.223 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.008 — Relator, o Sr. Manoel Murinho.

Ns. 891, 1.054, 1.104, 1.130, 1.144 e 1.215 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 1.237 — Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

N. 1.232 — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

N. 1.101 — Relator, o Sr. Alberto Torres.

*Recursos extraordinarios*

Ns. 362 e 445 — Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos.

N. 452 — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

N. 374 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 429 — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

Ns. 367 e 442 — Relator o Sr. Cardoso de Castro.

Levanta-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO, EM 3 DE AGOSTO DE 1907

*Denuncia*

N. 31 — Matto Grosso — Denunciante, o procurador geral da Republica; denunciado, o substituto do juiz federal na secção de Matto Grosso, bacharel Alcides de Aquino Braga.

*Revisão crime*

N. 1.182 — Bahia — Peticionario, José Antonio de Oliveira.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, O SR. DR. ANTONIO J. PIRES DE C. E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

*Ações ordinarias*

Autor, José Ferreira Lobo; ré a União Federal. — Julgado prescripto o direito do autor e condemnado este ao pagamento das custas.

Autores, Barros & Cesar; réos, C. H. Walker & Comp. — Julgada procedente a acção para o fim de condemnar os réos a pagarem aos autores nos termos do pedido,

a quantia de 25.000\$, valor da lancha sob-sobada e mais os lucros cessantes na razão de 1.800\$ mensses e custas.

Autor, o tenente-coronel Dr. Rodolpho de Moraes Coutinho; ré, a União Federal. — Julgada a acção em parte procedente e em parte improcedente para o fim de condemnar a ré a restituir ao autor a quillo que delle recebeu em virtude da allu'ida arrematação, ficando ao mesmo autor salvo direito de reclamar da Prefeitura os impostos municipaes que desembolçou pelo mesmo motivo.

Autor, Manoel de Oliveira Silva Neves; ré, a União Federal. — Julgada procedente a acção para o fim de condemnar os réos a pagarem ao autor 12.000\$000, valor pedido pela catraia, e mais 15\$000 diários, a partir da data do sinistro, em quanto foram avaliados os lucros cessantes.

Autor, A. Thum; ré, a Prefeitura do Districto Federal. — Recebo a appellação em seus efeitos regulares e assigno o prazo da lei para a apresentação dos autos na instancia superior.

Autores, José Antonio dos Santos e outros; réo, commendador José Augusto Laranja. — Idem.

Autora, D. Umbelina Ennes Torres; ré, a União Federal. — Em prova na dilação legal.

*Carta precatória*

Deprecante, Dr. juiz federal na secção do Estvdo do Rio de Janeiro; deprecado, Dr. juiz federal da 2ª vara no Districto Federal. — Devolva-se.

*Carta rogatoria*

Deprecante, Dr. juiz de direito da 2ª vara da comarea de Lisboa, reino de Portugal; deprecado, Dr. juiz federal da 2ª vara do Districto Federal.

Supplicante, D. Anna da Silva Madeira. — Sim, nos termos do parecer do Dr. procurador.

*Executivo fiscal*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Frederico. — A' vista do documento de fls. 12 que declara quites do imposto de abastecimento de agua no exercicio de 1901, o predio n. 8 da rua L. Gama, pertencente ao executado; julgo procedentes os embargos para mandar que se dê baixa na presente execução.

*Arrecadação*

Arrecadador, o espolio do portuguez João José Dias Junior. — Vista aos interessados.

*Ações summar'as especiaes*

Autora, a Companhia de Loterias do Estado da Bahia; rés, a União Federal e a Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil. — Recebo a appellação no effeito devolutivo e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Autora, D. Balbina Nunes de Castilho; ré, a União Federal. — Julgada procedente a acção para o fim de, annullando o acto impugnado, condemnar a ré a fazer a eliminação ordenada no alvará de fls.; custas pela mesma ré.

*Ação de despejo*

Autor, Victorino Ayres Vieira; réo, Paschoal Segreto.

*Contra-minuta d' agravo*

Egregio Tribunal — Data venia offereço em sustentação do despacho recorrido, as razões que lhe serviram de fundamento.

Subam os autos para a instancia superior no prazo da lei.

*Justificações*

Justificante, D. Alzira de Andrade Fonseca — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, a mesma. — Vistos o examinados os autos; julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e logaes effectos.

Entregue-se á parte independente de traslado e paza as custas.

Justificante, D. Maria Amelia de Mello Pereira da Cunha. — Idem.

Justificante, D. Estephania Carneiro de Miranda e Horta. — Idem.

Justificantes, DD. Amelia e Porcia Leopoldina de Azevedo. — Idem.

*Nas audiencias*

A' audiencia de 29 de julho ultimo compareceu o advogado Dr. João de Souza Vianna por parte de Nunes de Sá & Comp. e acensou a citação feita á Empreza de Viação Fluvial « Esperança Maritima » na pessoa de seu presidente José Maria da Silva Lobo, para nesta audiencia ver-se-lhe propor a acção ordinaria cuja petição e documentos offereceu e assignou o prazo da lei para a contestação. Apregoado não compareceu e o juiz deferiu.

A' audiencia de 1 do corrente compareceu o advogado Dr. José de Miranda Valverde por parte de D. Francisca Borzes Mont'iro e outros, na acção ordinaria que movem á União Federal, lançou aos autores, ao Dr. curador *à lide* e á ré de mais provas, por estar finda a dilação e requeru quo sob preção se houvesse a dilação por finda lançadas as partes de mais provas, dando-se vista ás partes para razões finais. Apregoados não compareceram e o juiz deferiu.

A' audiencia do juiz substituto Dr. Adherbul de Carvalho, servindo de escrivão Hemeterio Guimarães, realizada em 29 do corrente, compareceu o sollicitador Oscar Antonio Teixeira por parte do Adelermo Sanchez, lançou-se a Eugenio Rodrigues Jardim de mais prova na excepção de incompetencia de juizo opposta na acção de assignação de 10 dias em que contendem e sob preção requer que se haja o lançamento por feito, sendo os autos conclusos para julgamento. Apregoado não compareceu e o juiz deferiu.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, EM EXERCICIO — DR. MARIO TOMAS FIGUEIRA DE MELLO. ESCRIVÃO — FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 3 de agosto de 1907

*Execução*

Exequente, Rodrigo de Carvalho Torres; executados, Jeronymo Augusto da Costa e sua mulher. — Cumpra-se a sentença de fls. 77, na forma da lei.

*Ação de reconhecimento*

Autores, Severino de Abreu & Comp.; appellantes, ré, Marianna Rodrigues de Avollar e Almeida appellados. — Recebida a appellação interposta sómente no seu effeito devolutivo.

*Inventario*

Fallecida, Maria Luiza dos Anjos; inventariante, Serafim Daniel dos Anjos. — Julgada por sentença a adjudicação requerida, salvo direito de terceiros.

*Justificação*

Justificante, Maria Cavalcante Caminha. — Julgada por sentença.

## EDITAES

**Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos**

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. I. T. 8ª, §§ 13 a 18 o art. 136, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas, todos os dias uteis, da 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que por ventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, afim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticultura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua sede á rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume e mais dous de igual teor, que serão, um publico pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1907. Eu, Amyntas de Lima, escrivão interino, o subscrevo. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

**Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial**

De citação, com o prazo de 30 dias, aos herdeiros da finada D. Josepha Maria Rodrigues, mulher de João José Rodrigues, ausentes em logar incerto e não sabido, para sciencia da penhora feita e allegarem os direitos que tiverem, sob as penas da lei

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por este juizo e cartorio, correm uns autos de executivo hypothecario entre partes, exequentes Accacio Antunes Pereira e sua mulher e outros, e executados João José Rodrigues e sua mulher, em os quaes tendo sido expedido mandado de penhora, em continuação, foi o mesmo cumprido pela forma seguinte: Auto de penhora—Aos vinte e oito dias do mez de maio de mil novecentos e sete, nesta Capital o no juizo da 3ª Vara Commercial, onde servimos nós, officiaes de justiça abaixo assignados, ahí, em cumprimento do mandado retro e depois de recebida a respectiva autorização na petição precedente pelo Exm. Sr. Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito deste juizo, procedemos a penhora, em continuação, e no rosto de autos de liquidação da firma Magalhães & Comp., na quantia que possa tocar a João José Rodrigues, na partilha da referida firma Magalhães & Comp., para pagamento da quantia de vinte e um contos e noventa e cinco mil seiscientos e trinta e nove réis (21:095\$339), saldo do principal, juros, pena convencional e custas de um executivo hypothecario que lhes moveram por este juizo (hoje em execução) e para mais custas e juros accrescidos e que accrescerem até final. Feita a penhora, procedemos na forma que segue. Os officiaes do juizo, *Alexandre Antonio Guimarães, Raymundo Peres da Costa*. Auto de declaração—No mesmô dia, mez e anno, nesta Capital e

no juizo da 3ª Vara Commercial, onde fomos vidos, nós officiaes de justiça abaixo assignados, e depois de feita a penhora constante do auto precedente, deixamos de fazer o dep sito ordenado por tratar-se de penhora em rosto de autos, supprindo esse deposito a averbação feita e constante á frente do mandado retro. E damos fé.—Os officiaes do juizo, *Alexandre Antonio Guimarães, Raymundo Peres da Costa*. E tendo os exequentes requerido a justificação de ausencia dos herdeiros de Josepha Maria Rodrigues e justificado a ausencia em logar incerto e não sabido dos mesmos, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença—Julgo provada a ausencia em logar incerto e não sabido de Antonio Maria Rodrigues e Julio José Rodrigues, filhos de D. Josepha Maria Rodrigues, mulher de João José Rodrigues, afim de que produza os devidos e legaos effectos, e manlo que a citação dos mesmos se faça oficialmente, com o prazo de 30 dias. Custas afinal. Rio de Janeiro, 27 de junho 1907.—*José Affonso Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os herdeiros da finada Josepha Maria Rodrigues, mulher de João José Rodrigues, ausentes em logar incerto e não sabido, para sciencia da penhora feita e, findo o prazo de 30 dias, virem á primeira audiência deste juizo ver accusar-se a mesma penhora e assignar-se, lhes o prazo de seis dias para allegarem os direitos que tiverem, sob pena de revelia advertindo que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 11 1/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de julho de 1907.—Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

**Juizo da Sexta Pretoria**

De citação de herdeiros ausentes e incertos com o prazo de 30 dias

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem, que, por este juizo e cartorio do e crivão que este subscreve, correm uns autos de penhora executiva por alugueis em que o autor o Dr. Antonio Augusto de Carvalho Monteiro contra o espolio do Dr. José Cactano de Paiva Pereira Tavares, no que se fez penhora em moveis, e, como haja herdeiros, ausentes e incertos, como justificado por este juizo, por isso são os termos de passar-se o presente com o prazo de 30 dias, pelo qual são citados todos os herdeiros do referido espolio e assim tenham sciencia da penhora feita, e tenham, findo o prazo do edital, apresentar embargos á mesma no prazo da lei, que lhes será então assignado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, a quem o presente interessar possa, mandei passar o presente em duplicata para ser publicado pela imprensa e affixado no logar competente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de julho de 1907. E eu, Antonio Affonso de Miranda Sobrinho, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Almeida Rego*.

**INFORMAÇÕES**

Fibra dos gravatás—De um jornal do Pernambuco trasladamos esta informação: «No Rio e na Bahia está tomando grande impulso a nova industria das fibras dos gravatás, sob a protecção dos governos locais e das sociedades de agricultura.

Ha grande variedade desses gravatás sob o nome generico de furcroya, dos quaes nós temos tres especies que são nativas em todo o norte do Brazil.

Estas tres especies são :

O aloés (gravatá assú), a piteira (derivado da especie agave mexicana, que o sertanejo chama esto jue) e o coroa, vulgarmente chamado craúá.

O gravatá assú vegeta exuberante em todos os terrenos de alguma profundidade, preferindo as matas, os agrestes e os brejos de serras.

Na época da florescencia lança aos ares a haste apumada, o ide desabrocham milhares de flores. Em cima do majestoso pendão nascem os fillos, sahindo das flores, e vegetam alimentando-se do succo materno e da humidade atmospherica, até que, cessando a seiva na haste, se desprendam aos milhares, indo pela vida onde forem atirados pelo vento e ao acaso.

A fibra dos aloés, que é muito apreciada, tem dado em Londres até 60 shillings por cwt o que vem a ser mais de 10\$ por arroba com o cambio actual.

A piteira, como o coroa amigo das catinças e dos sertões, não teme as seccas nem as tempestades, e este ide-se luxuriante, sempre verde e viscosa, até por cima dos lagados e pechascos.

As suas raizes, da especie orchideal, distendem os tentaculos por cima dos rochedos até encontrar uma fenda onde penetrem; e, uma vez seguras, vegetam, á vontade do humus e residuos depositados nossas fendas pelas chuvas, e não ha mais nada que lhe faça mal.

As suas fibras, muito resistentes e abundantes, tem boa cotação para as cordoarias.

O coroa é já bem conhecido e em fornecedor de fibras para a pequena industria das cordas. A nossa fabrica Celesto faz delle grande uso para delicados trabalhos de sua fabricação. A sua fibra extensa e macia presta-se para uma infinidade de artefactos mo lernos.

Póde ser exportado na folha, porque a massa, depois de extrahida a fibra, dá excellente papel quasi prompto, isto é, de fabrico facilimo.

No valle do Moxotó e em outras partes, elle cobre extensas leguas de terra, só se extinguindo sob a acção eclagem do fogo que lhe é deitado pelos vaqueiros e pelos malevolos, uns procurando nas raizes um refrigerio para o gado, e outros por simples estupidez.

A extracção da fibra se faz por meio de um machinismo muito simples e maneiro. São uns cylindros rajados, quasi como os do engenho, porém muito mais leves porque são ócos, entre os quaes, passando as folhas, largam a parte aquosa, sahindo a fibra limpa.

A casa Selliman, do Manchester, fabrica aparelhos tanto para manivela como para vapor.

Os primeiros, pesando 550 kilos, desfilam 75 kilos de fibra limpa por dia e custam aqui, (na alfândega) 570\$, cambio a 16. Os segundos, pesando 1.000 kilos, desfilam 320 kilos de fibra limpa por dia; 1:115\$ e exigem força de dous cavallos (vapor). Qualquer casa de ferragem ou fundição se encarrega de mandar buscal-os, mediante modica porcentagem.

Que riqueza perdida até hoje !

Que o sertanejo não diga mais que perdeu tudo com a secca, nem dê mais o doloroso espectáculo dessa emigração ao longo das estradas, mendigando o pão, porque a fibra de gravatã não se acaba, e as maiores seccas só contribuem para torná-la mais resistente e valorizada. Agua, felizmente, em nosso Pernambuco, não falta no leito dos grandes rios; e, em épocas temerosas, como essa que atravessamos, perida a lavoura, fica ainda um recurso sufficiente para esmerar que a Divina Providencia faça descer sobre essas regiões aridas sua benignidade, infiltrando a terra com suas aguas superiores.

Onde os terrenos são tão baratos, quem é que não pôde ter dez mil pés desses gravatãs?

A plantação é muito simples, e só se planta uma vez na vida, ficando um patrimonio feito para os filhos e netos! Os cuidados consistem só em uma roçagem por anno para desbatar o matazal.

Um roçadinho de 70 braças de frente, com outras tantas de fundo, dá para se plantar 2,500 pés do piteira com uma braça de intervallo, polendo-se ainda plantar, no meio, o milho, o algodão ou roça, o feijão, a fava, o geranium, a melancia e a mamona no aceiro. Em quatro annos os mais fracos plantadores podem estar com seus dez mil pés, dando uma larga colheita, livres da miseria e com o futuro da familia garantido contra os embates da secca.

A piteira, quando bem desenvolvida, dá, pelo meo, 20 folhas bem maduras para a extracção da fibra, por anno.

Cada folha dá cinco grammas de fibra secca, logo cada pé dá, pelo menos, um kilo de fibra a qual, vendida pelo minimo preço de 400 réis o kilo, dá margem para se fazer 4:000\$ com os 10 mil pés.

Que salvaterio para os nossos sertões? Não duvido que, em breve, tenhamos, aqui mesmo em Pernambuco, fabricas para trabalhar nessas fibras, como já se está montando uma em Jaboatão, para trabalhar em canhamo.

O Instituto Carnegie — Em maio foi inaugurado em Pittsburg o novo palacio do instituto, cercado em 1906, por A. Carnegie, para auxillar o desenvolvimento da arte e das sciencias.

Uma somma de cincoenta mil contos foi consagrada ao instituto.

Na vasta sala do palacio, que se eleva perto de Sh-nley Park, a orchestra Emile Paur far-se-ha ouvir periodicamente.

O museu de historia natural, já muito rico, poderá augmentar sempre suas colleções, como comprehendem galerias de entomologia (insectos e borboletas), as mais completas do mundo.

Todos os annos, uma exposição de bellas-artes atrahirá os artistas e os visitantes. Tres medallhas de 1.500, 1.000 e 500 libras esterlinas serão attribuidas ás obras julgadas as melhores.

A bibliotheca é rica de mais de 250 mil volumes; um largo espaço é consagrado ás obras de historia nacional, de sciencias applicadas, de architectura, de arte industrial e de moral.

Ella publica um boletim mensal, um annuario e catalogos por especialidades.

A Grã-Bretanha, a França, a Allemanha e a Belgica foram representadas nas fes-as da inauguração do instituto de Pittsburg, ás quaes succedia, na semana seguinte, em Nova York, um congresso da paz, presidido por Andrew Carnegie e no qual Roosevelt e Root tomaram a palavra.

Sangue humano — De uma revista tomamos esta informação :

« A medicina legal acaba de fazer uma grande conquista. Graças a um collaborador tão modesto como util, ella acaba de resolver um problema que havia muito tempo punha o juizo a arder a todos os medicos logistas.

Commetteu-se um crime. Indigita-se como autor dello um individuo em cujo fato se descobriu uma nodoa suspeita. Essa nodoa é de sangue, diz a accusação. E' de sangue, sim, responde o accusado, mas de sangue de um boi, de um frango, de um animal qualquer. Até agora os homens de sciencia não podiam innocentar o accusado, se de facto elle dizia a verdade, ou reconhecer com certeza scientifica que a nodoa a accusadora era com effeito do sangue humano. D'ora avante a duvida deixa de existir. E' e mo se coneguiu isto? E' aqui que intervem o collaborador acima alludido, que é simplesmente o coelho.

Este infeliz animal, tão culmiado, este martyr da sciencia e da industria humanas, mais uma vez dá o seu sangue para servir o seu algoz. M. Robert Kennedy Duncan, professor de chimica industrial na Universidade do Kansas, faz-nos conhecer as provas preparatorias que esse auxiliar inesperado da justiça deve soffrer para se desempenhar cabalmente da sua missão.

No estabelecimento central onde se fabricam os dez mil remedios da phrmacopeia americana, diz um collaborador do *Harper's Magazine*, prepara-se para quem o encomenda o novo reactivo imaginado por Wasserman para identificar o sangue humano.

Submette-se um coelho de constituição robusta a injecções infraperitoneaes de oito a dez centimetros cubicos de sangue humano.

Após sete ou oito dessas injecções, administradas com intervallos de dous ou tres dias, o sangue primitivo do coelho está em parte eliminado.

O sangue desse coelho humanizado tem a propriedade particularissima de ser um reagente que permite reconhecer a presenca do sangue humano mesmo no estado de solução extremamente diluida. Pouco importa que a nodoa suspeita contenha uma quantidade infinitamente pequena delle, que esteja secca ha muito tempo ou que tenha sido submettida á acção do frio ou de certos agentes chimicos; o precipitado produzido por esse reagente é sempre facil de reconhecer e nitidamente caracterizado.

Subsiste todavia uma causa de erro. Si a nodoa fosse de sangue de chimpanzé ou de gorilla, a reacção obtida seria identica á do sangue humano.

A cura do cancro — Traz o *Correio da Europa* as seguintes notas de real interesse para os que se applicam ao estudo da medicina:

Entre os processos de tratamento do cancro, que durante este anno tem sido empregados pela sciencia medica do mundo, figurava um que tinha atrahido narcie damente a attenção daquelles que hão passado a vida estudando e procurando combater este terrivel mal.

Esse processo consistia em injectar na espessura do tumor canceroso fermentos extrahidos do pancreas, glandula digestiva que se encontra no abdomen, por detraz do estomago.

Na opinião do medico inglez que tinha descoberto este tratamento, os fermentos applicados deviam ajudar á maturação do cancro e determinar a completa desappareição do tumor.

Mas este tratamento pela tryposina — assim se chama o fermento em questão — não deu resultados satisfactorios.

O professor von Leyden, de Berlim, presidente da liga allemã contra o cancro, modificou o tratamento do medico inglez, substituindo os fermentos pancreaticos por fermento hepatico, extrahido do figado.

O effeito dessas injecções tem sido para notar em tres doentes, no cancro do utero, em um tumor do seio e em um cancro no pescoço — determinando essa applicação o aniquilamento do tumor, de uma maneira extraordinariamente rapida.

A excessiva energia desses fermentos, porém, fez com que não possam ser empregados no tratamento regular do cancro, pois que, apesar do desaparecimento dos tumores cancerosos, os tres doentes referidos, que tinham muito mais tumores, succumbiram, passado tempo, depois do tratamento.

De maneira que o tratamento do cancro pelos fermentos hepaticos, embora seja uma revelação para a sciencia, não pode ser empregado com segurança, e a conclusão que o sabio tira é a seguinte:

Si determinados individuos se tornam cancerosos é porque, em um momento dado, seu organismo não contém bastantes fermentos digestivos analogos ou iguaes aos empregados nos tres doentes referidos.

A ausencia destes fermentos faz com que, quando um cancro se inolanta e começa a desenvolver em um ponto qualquer do organismo, as cellulas cancerosas, não sendo «ligeridas» pelos fermentos em questão, se distribuam e infectem o organismo.

Mas o tratamento especifico parece estar descoberto, diz o medico allemão, e resta só modificá-lo no sentido de lhe tirar a sua excessiva energia, que por enquanto é prejudicial e fatal.

Casas baratas — Os constructores inglezes demonstraram na curiosa exposição, que teve lugar em Letchworth, que era possivel construir casas communas, hygienicas e, sobretudo, baratas para as familias de poucos recursos.

Este assumpto tem actualidade entre nós. Figuravam naquella exposição mais de 100 modelos de pequenas casas, cujo custo médio era de 1:322,751, ouro.

O aluguel annual de cada uma não excedia de 70\$547, ouro. Cada casinha compunha-se em geral, de um sala, tres quartos de dormir, uma esinha grande, dispensa, banheiro e lavadoiro, com assoalhos de madeira.

Algumas das casinhas podem ser construidas em 3 horas. Os alicerces e as paredes fazem-se com grandes pedacos de uma massa muito resistente, feita com areia, cascalho e cimento, tão dura como pedra.

A armadura é de aço, sendo as peças preparadas de antemão, só se tem o trabalho de armal-as, o mesmo se dando com as portas, janellas, etc.

## MARCAS REGISTRADAS

### Estado de Pernambuco

Certifico que a marca pertoncente a José Ignacio de Miranda, registrada na Junta Commercial do Recife, sob n. 455, foi depositada nesta junta, em 1 de agosto do corrente anno, com o *Diario de Pernambuco* em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de agosto de 1907. — *Honorio de Campos*, official maior. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 1\$100, devidamente inutilizadas.)

**NOTICIARIO**

**Pagadoria do Tesouro Federal**—Pagam-se amanhã (4º dia útil) as seguintes folhas: Escola Polytechnica, Gynasio Naeichal, montepio e diversas pensões da marinha.

**Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro** — Durante os 27 dias em que funcionou, no mez de julho, foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 4.258 pessoas, a cujo exame e consulta foram submettidas, além de 1.934 avulsos, 4.519 obras impressas em 6.084 volumes, 3.186 documentos manuscritos, 1.023 peças iconographicas e 313 numismaticas.

As obras impressas assim se distribuem, por classes: annuarios e revistas geraes, 140; artes e industrias, 23; bellas artes, 25; bibliographia, 17; cartas geographicas, 17; chorographia do Brazil, 46; direito, legislação e jurisprudencia, 664; economia politica, 28; encyclopedias e polygraphia, 293; geographia, 36; historia, 220; historia do Brazil, 93; instrucção e educação, 8; jornaes, 197; litteratura, 824; litteratura brazileira, 455; philologia e linguistica, 178; philosophia, 147; politica e administração, 50; religião, 50; ciencias mathematicas,

142; ciencias medicas, 591; ciencias naturaes, 270; escriptas em allemão, 20; francez, 1.304; grego, 3; hespanhol, 53; inglez, 107; italiano, 45; latim, 72; portuguez, 2.897; hollandez, 15; tupi-guarany, 1; russo, 2, e os manuscritos são documentos relativos á historia do Brazil, sendo todos em portuguez.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Rama*, para Santos, Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Mentosa*, para Genova, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Brasil*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Petropolis*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 6.

Amanhã:

Pelo *Teviol*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Industrial*, para Laguna, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Atlantique*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Savoia*, para Teneriffe, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Milton*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Assu*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

**Observatorio do Rio de Janeiro**—Boletim meteorologico—Dia 31 de julho de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	767.8	13.4	9.9	86	1.9	WNW	1.0	CK. KN. N	
4 h. m.....	767.1	12.8	9.8	88	4.0	WNW	1.0	N	
7 h. m.....	767.6	12.8	10.0	91	2.3	NW	1.0	N	forte
10 h. m.....	768.6	14.0	10.8	89	2.5	NW	0.9	CK. KN. N	forte
1 h. t.....	767.1	16.7	10.8	76	0.0	—	0.8	CK. N. KN	
4 h. t.....	767.0	16.0	10.1	75	5.0	ESE	0.9	CK. KN. N	3 h. de S a E
7 h. t.....	767.6	17.0	10.2	71	2.3	NNW	0.5	C. CK	
10 h. t.....	768.0	15.7	10.9	82	1.5	NW	1.0	N	
Médias.....	767.69	14.80	10.29	82.3	2.4		0.9		

Temperatura: maxima, 17.6, ás 2 hs. 1/2 T; minima, 12.0, ás 7 hs. 3/4 M.—Evaporação em 24 horas, 1.3.—Ozone: ás 7 hs. m., 0, ás 7 hs. n 0.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 10<sup>m</sup>/m,59; ás 7 da noite, 2<sup>m</sup>/m,24.—Total em 24 horas, 12<sup>m</sup>/m,83.—Horas de insolação, 4 hs. 25 m.

**Observatorio do Rio de Janeiro**—Boletim meteorologico—Dia 1 de agosto de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	767.4	15.0	10.7	85	2.2	NW	0.8	C. CK	
4 h. m.....	766.6	14.2	10.7	87	2.6	WNW	0.5	C. CK	
7 h. m.....	766.8	13.6	10.0	86	2.9	WNW	0.5	C. CK	
10 h. m.....	767.5	16.0	9.8	83	3.3	N	0.3	CK	
1 h. t.....	766.0	19.2	9.9	60	1.4	NNW	0.8	CK. N. KN	
4 h. t.....	761.8	18.6	9.4	59	6.7	SE	0.5	CK. KN	
7 h. t.....	765.2	18.1	10.1	66	4.8	ESE	0.0	—	
10 h. t.....	765.5	17.7	10.4	69	0.0	—	0.1	≡	
Médias.....	766.23	16.55	10.09	71.9	3.0		0.4		

Temperatura maxima, á 1 1/2 h. T, 19.3; minima, ás 7 3/4 hs. M, 13.0.—Evaporação em 24 hs., 1.6.—Ozone: 7 hs. m., 2; 7 hs. n., 0.—Chuva cahida, ás 7 hs. da manhã, 0<sup>m</sup>/m,59; ás 7 hs. da noite, 0.00.—Total em 24 horas, 0<sup>m</sup>/m,59.—Horas de insolação 7 hs. 00.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Serviço Meteorologico Nacional  
Resumo meteorologico e magnetico do dia 1 do agosto de 1907 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	-Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cabida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	768.78	14.4	10.70	88.0	N	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	768.42	13.6	11.32	98.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	768.17	13.6	10.80	93.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	767.94	13.4	10.26	89.7	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	767.83	13.0	9.8	88.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	767.64	13.2	10.77	95.0	W	2	Encoberto	..	—	10	—	—	—	—	—
	7....	767.79	13.0	10.11	91.0	W	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	2	—	—	—	—	—
	8....	767.89	13.2	10.38	92.0	SW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	2	—	—	—	—	—
	9....	768.23	14.6	10.71	87.0	SW	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.K.KN	8	—	—	—	—	—
	10....	768.19	15.9	10.89	81.0	W	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	4	—	—	—	—	—
	11....	767.96	17.0	11.35	78.9	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	5	—	—	—	—	—
	12....	767.77	18.0	10.18	66.2	W	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	KN.K.CK	9	—	—	1.10	0.90	—
	13....	766.87	19.0	10.40	63.6	E	2	Sombrio	..	—	8	—	—	—	—	—
	14....	766.39	19.0	10.26	63.0	SE	3	Sombrio	..	—	3	—	—	—	—	—
	15....	765.92	19.0	9.71	59.6	SSE	4	Sombrio	..	K.KN.SK	5	—	—	—	—	—
	16....	765.62	18.8	9.55	59.4	SSE	5	Bom	..	—	4	—	—	—	—	—
	17....	765.89	18.6	9.7	60.4	SSE	5	Bom	..	—	5	—	—	—	—	—
	18....	765.97	18.0	10.32	67.0	SE	5	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—
	19....	766.04	17.7	10.2	67.7	SE	4	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—
	20....	766.06	17.5	9.92	7.0	SE	4	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—
	21....	766.17	17.0	10.08	70.0	ESE	2	Bom	..	CK	1	—	—	—	—	7.05
	22....	765.94	16.6	10.61	75.2	E	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	2	—	—	—	—	—
	23....	765.97	16.5	9.95	71.0	ENE	1	Bom	..	..	0	20.5	19.2	12.2	—	—
	24....	766.05	16.0	9.86	73.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 1 - 8 - 07 = 9° 06' 10" NW

Secção de Meteorologia, 2 de agosto de 1907 - Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	763.42	26.0	20.19	23.60	S. Paulo.....	772.92	8.0	7.55	11.55
S. Luiz.....	—	—	—	23.50	Santos.....	771.18	16.0	9.60	14.90
Parnaíba.....	—	—	—	—	Paranaíba.....	770.79	17.8	11.28	16.10
Fortaleza.....	764.09	28.1	13.44	26.70	Curityba.....	773.02	10.1	8.39	9.40
Natal.....	765.40	26.3	15.42	25.25	Guarapuava.....	770.96	6.2	6.59	9.30
Parahyba.....	—	—	—	23.99	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	766.88	25.0	14.32	23.30	Posadas (x).....	772.70	12.0	7.96	13.50
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	771.05	12.6	8.82	15.25
Maceió.....	—	—	—	23.75	Corrientes (x).....	771.40	11.0	8.93	16.50
Araçá.....	768.95	21.9	16.40	23.50	Itaqui.....	768.60	11.2	7.97	11.60
Ondina (Bahia).....	768.20	23.3	14.05	20.70	Porto Alegre.....	772.26	13.0	9.85	14.00
S. Salvador.....	768.78	23.3	14.69	21.50	Santa Maria.....	766.95	12.0	7.96	13.50
Cuyabá.....	—	—	—	—	Bagé.....	771.36	12.0	9.83	12.50
Uberaba.....	770.65	15.4	8.17	15.55	Rio Grande.....	770.28	9.7	8.63	11.90
Victoria.....	769.89	20.0	13.49	17.75	Cordoba (x).....	72.50	11.0	8.93	15.00
Barbacena.....	771.13	11.0	7.17	9.15	Rosario (x).....	772.50	8.0	8.02	11.50
Juiz de Fora.....	775.00	8.0	6.35	11.30	Mendoza (x).....	771.30	7.0	5.34	10.00
Campinas.....	770.58	12.6	7.37	12.35	Buenos Aires (x).....	772.60	4.0	6.10	9.00
Capital (Rio).....	772.32	14.5	11.04	15.70	Montevideo.....	769.00	8.0	5.62	8.60

Em Barbacena houve geada na manhã de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo bom. Ventos normacs.  
Até ás 2 hs. 20 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.  
Nota— As observações com este signal (x) são de hontem.



**Directoria de Meteorologia da Marinha**—Repartição da Carta Maritima—Serviço meteorologico nacional—  
Resumo meteorologico e magnetico do dia 2 de agosto de 1907 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura maxima	Evaporação a sombra	Chuva cañida	Duração do brilho solar.		
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	765.98	15.8	9.92	75.0	NE	2	—	—	—	0	0	0	—	—	—	
	2	765.84	15.4	10.49	80.6	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3	765.53	15.0	10.73	84.6	NNE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4	765.29	16.0	8.95	65.7	NNE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5	765.35	13.6	10.14	87.5	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6	765.40	13.0	10.37	93.0	SW	2	Bom	Orvalho abundante	..	0	—	—	—	—	—	—
	7	765.69	13.0	10.11	91.0	SW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	1	—	—	—	—	—	—
	8	765.95	13.8	10.41	88.8	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	9	—	—	—	—	—	—
	9	766.38	14.5	11.04	90.0	NW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	K. GK	1	—	—	—	—	—	—
	10	766.31	16.6	10.97	81.0	NW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	11	766.34	17.8	11.70	77.0	NNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	12	765.55	12.0	6.99	60.8	Calma	0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	2.20	—	—	—
	13	764.63	19.9	9.69	56.5	E	0	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	14	763.86	19.6	11.02	64.8	SE	5	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	15	763.56	19.0	10.54	64.2	SE	5	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	16	763.58	19.4	10.44	62.3	SSE	5	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	17	763.80	19.3	10.22	61.1	SSE	5	Claro	..	..	5	—	—	—	—	—	—
	18	763.98	18.8	10.38	64.0	SSE	4	Claro	..	c.	0	—	—	—	—	—	—
	19	764.13	18.4	10.91	69.2	SSE	4	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	20	764.31	18.2	11.60	74.6	ESE	3	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	21	764.34	17.8	11.13	73.1	ENE	3	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	8.61
	22	764.41	17.6	11.12	74.0	NE	2	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	23	764.33	17.1	11.42	79.0	NE	1	Claro	..	..	0	21.0	20.2	12.5	—	—	—
	24	764.68	16.5	12.12	92.0	NE	1	—	—	—	0	—	—	—	—	—	—

ERRATA — A declinação magnetica do dia 31 de julho é 9° = 07' 45" SW e não a que sahi publicada no « Diario Official » do dia 3 do corrente.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 2 — 8 — 07 = 9° 7' 07" NW

Inclinação do dia 2 — 8 — 07 = 11°.099 (extremo norte para cima)

Secção de Meteorologia, 3 de agosto de 1907— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES				ESTAÇÕES					
	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera		Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém	m/m 762.42	° 25.5	m/m 20.30	° 26.60	S. Paulo	m/m 770.72	° 9.0	m/m 7.42	° 14.40
S. Luiz	—	—	—	27.00	Santos	769.08	18.6	4.69	15.70
Parnahyba	—	—	—	27.25	Paranaguá	767.99	19.8	11.95	16.50
Fortaleza	764.29	23.4	12.92	26.90	Curityba	769.80	10.7	7.79	12.50
Natal	765.15	24.0	15.62	24.30	Guarapuava	767.31	10.8	6.09	13.75
Parahyba	—	—	—	23.10	Asunción	—	—	—	—
Recife	—	—	—	—	Posadas (x)	769.00	14.0	7.98	15.50
Joazeiro	—	—	—	—	Florianopolis	767.55	15.0	10.21	14.10
Maceió	—	—	—	23.00	Corrientes (x)	766.40	12.0	7.96	17.00
Aracajú	768.55	23.9	14.15	23.65	Itaqui	761.31	12.5	9.15	15.90
Ondina (Bahia)	768.00	23.0	12.94	20.95	Porto Alegre	—	—	—	—
S. Salvador	768.68	23.0	15.55	22.10	Santa Maria	762.14	14.5	8.94	14.25
Cuyabá	—	—	—	—	Bagé	765.99	14.0	10.56	13.50
Uberaba	768.68	16.0	8.29	10.10	Rio Grande	764.88	13.1	10.70	13.50
Victoria	770.19	19.6	13.74	19.50	Cordoba (x)	764.50	10.0	7.97	12.00
Barbacena	769.52	12.6	7.59	9.80	Rosario (x)	766.10	11.0	9.79	12.50
Juiz de Fora	773.89	8.5	6.59	11.85	Mendoza (x)	762.40	10.0	5.69	12.50
Campinas	768.97	13.9	7.29	18.75	Buenos Aires (x)	768.00	10.0	7.97	9.50
Capital (Rio)	770.41	15.1	12.22	16.35	Montevideo	763.00	10.0	7.97	9.75

Em S. Salvador choveu na madrugada de hoje.  
Em Itaqui soprou NE, fresco de meio-dia ás 4 hs. p.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo bom. Ventos normaes.  
Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.  
Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.

# RENDAS PUBLICAS

## ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 e 2 do agosto de 1907.....	689:181\$520
Idem do dia 3 :	
Em papel.. 195:439\$584	
Em ouro.... 119:352\$978	314:792\$562
	1.003:974\$082
Em igual periodo de 1906	665:325\$939

## RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

### Renda do dia 3 de agosto de 1907

Interior.....	17:259\$888
Consumo :	
Fumo.....	22:874\$500
Bebidas.....	2:081\$600
Phosphoros....	960\$000
Calçado.....	1:62\$500
Perfumarias...	346\$000
Especialidades pharmaceu- ticas.....	240\$000
Vinagre.....	298\$000
Chapéus.....	704\$000
Tecidos.....	8:500\$100
Registro.....	460\$000
	38:146\$600

Extraordinaria.....	13:375\$286
Deposito.....	33\$000
Renda com applicação espe- cial.....	4:472\$489

Total..... 73:287\$263

Renda dos dias 1 a 3 de agosto de 1907.....	134:918\$451
---	--------------

Em igual periodo de 1906....	208:205\$714
	210:495\$264

## RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

### Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1907

Arrecadação do dia 3.....	10:257\$356
Idem do 1 a 3.....	20:844\$033

Em igual periodo de 1906....	31:101\$389
	33:317\$121

Houve as seguintes alterações nas pautas desta semana, a saber :

Diamante, em bruto, 151\$ a gramma.

Arroz pilado.....	\$440
Amendoim com casca.....	\$210
Dito descascado.....	\$300
Alcool.....	\$580
Batatas.....	\$110
Banha.....	\$260
Café em grão.....	\$360
Feijão.....	\$280
Favas.....	\$280
Farinha de mandioca.....	\$150
Milho.....	\$120

# EDITAES E AVISOS

## Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

### INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 10ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o disposto no art. 55 do Código dos Institutos Officiaes de ensino superior e secundario, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao logar do substituto da 10ª secção estará aberta nesta secretaria do dia 1 de agosto corrente ao dia 31 de ou-

tubro proximo futuro, em que será encer-  
rado, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1907.—O secretario, Dr. *Eugenio do E. S. de Menezes.*

## Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que até o dia 14 do corrente mez estará aberta nesta secretaria a inscripção para os exames dos candidatos á matricula no 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de agosto de 1907.—O secretario interino, *Jayme Arago Gesieira.*

## Directoria Geral de Saude Publica

### INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta direc-  
toria geral, no prazo de cinco dias, as mul-  
tas que lhes foram impostas, ou, findo esse  
prazo, se verem processar de accôrdo com  
o regulamento sanitario:

Pela 6ª Delegacia de Saude:  
D. Miguella Imenes, residente á rua Mar-  
quez de S. Vicente n. 13, multada em 250\$,  
por ter deixado de cumprir a intimação n.  
32.138 relativa ao predio á rua do Senado n.  
125, infringindo o § II do art. 98 do mesmo  
regulamento;

Antonio da Silva Maia, encontrado á Ave-  
nida Central n. 79, 2º andar, multado em  
200\$, por ter deixado de cumprir a intima-  
ção n. 5.711, relativa á estalagem á rua Ge-  
neral Caldwell n. 167, infringindo o art. 91  
do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude  
Publica, 4 de agosto de 1907.—Pelo secre-  
tario—*M. Pragrana*, chefe de secção interino,

## Força Policial do Distrito Federal

### PAGAMENTO DE COSTUREIRAS

De ordem do Exm. Sr. general comman-  
dante da força, no dia 6, de 1 ás 3 1/2 horas  
da tarde, proceder-se-ha ao pagamento ás  
costureiras.

Em 3 de agosto de 1907.—*Antonio Venan-  
cio de Queiroz*, tenente-coronel comman-  
dante.

## Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações  
Exteriores se faz publico que o Sr. E. de la  
Balze fica reconhecido na qualidade de en-  
carregado do Consulado Geral da Dinamarca,  
nesta Capital.

Secretaria de Estado das Relações Ex-  
teriores, Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1907.  
—O director geral interino, *Frederico Af-  
onso de Carvalho.*

## Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os  
titulos da divida publica do valor nominal  
de 1:000\$000, juro annual de 5 % (antigo  
6 %), papel, e ns. 203.197 a 203.199, emi-  
tidos em 1870, vão ser expedidos novos ti-  
tulos si, dentro do prazo legal, não houver  
reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 20 de julho de  
1907.—O inspector, *M. C. de Ledeo.*

## Alfandega Rio de Janeiro

### CONCURSO PARA GUARDAS

De ordem do Sr. inspector se faz publico  
que se acha aberta por 31 dias, a contar  
desta data, a inscripção para concurso de  
guardas desta Alfandega, devendo os candi-  
datos apresentar seus requerimentos, accom-  
panhados dos documentos exigidos pelo art. 24  
da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas  
e Mesas de Rendas.

O exame versará sobre portuguez (leitura,  
escripta e grammatica) e arithmetica (ope-  
rações fundimentaes sobre numeros inteiros,  
fracções ordinarias e systema metrico).

Os documentos exigidos são: prova de ter  
18 a 40 annos de idade, bom co nportamento,  
não haver commettido crime pelo qual te-  
nha soffrido pena infamante, não soffrer mol-  
lestias e ter a robustez necessaria para o  
serviço.

Gabinete do inspector da Alfandega do  
Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1907.—*M.  
Antonino de Carvalho Aranha.*

## Ministerio da Marinha

Em virtude da ordem do Sr. almirante  
inspector de Saude Naval, faço publico que  
fica aberta nesta repartição, por espaço de  
trinta dias, a contar de hoje, a inscripção  
dos candidatos a duas vagas de primeiros  
tenentes cirurgiões do Corpo de Saude da  
Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 23 de julho de  
1907.—Dr. *Antonio A. Corrêa de Carvalho*,  
adjunto-medico.

## Repartição da Carta Maritima

### SECÇÃO DE PHAROES

#### AVISO AOS NAVEGANTES — N. 18

*Inauguração do poste illuminativo na pedra  
da Canhanha, proximo á ponta do Galeão,  
da ilha do Governador, na bahia do Rio de  
Janeiro.*

De ordem do Sr. almirante chefe desta  
repartição, aviso aos navegantes que de  
hoje em diante funcionará na pedra da Ca-  
nhana, proximo á ponta do Galeão na ilha  
do Governador, na bahia do Rio de Janeiro,  
um poste illuminativo de gaz acetylene de  
altura focal de treze metros acima do prea-  
mar de syzigia, exhibindo luz branca em  
lampejos de quatro em quatro segundos.

Secção de Pharões, 2 de agosto de 1907.  
—*Julio Albuquerque de Brito*, capitão de  
fragata, chefe de secção.

## Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do mar e guerra  
capitão do porto, faço publico que fica pró-  
rogada até sabbado, 10 do corrente, ás 2 ho-  
ras da tarde, a concorrência para os concor-  
tos do rebocador *Onze de Junho*, o que con-  
stam da substituição da caldeira, concertos  
da machina e obras de construcção.

Os concurrentes poderão obter as devidas  
informações e bem assim verificar as obras  
de que necessita o referido rebocador.

A concorrência, cujas bases se acham á  
disposição dos interessados, versará não só  
sobre a idoneidade dos proponentes como  
tambem sobre o prazo das obras.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de  
Janeiro, 3 de agosto de 1907.—*José A. Airozã*,  
secretario.

## Deposito Naval do Rio de Janeiro

### SERVIÇO DE COSTURAS

De conformidade com o aviso do Ministe-  
rio da Marinha n. 328, de 20 deste mez, que  
mandou proceder a uma revisão geral nas  
matriculas das costureiras, para os effectos

da classificação de que trata o art. 31 do regulamento anexo ao decreto n. 6.525, de 15 de junho ultimo, faço publico, para conhecimento das interessadas, que ficam sem valor as matriculas ora existentes, abrindo-se desde já nova inscrição, mediante as condições seguintes:

Para inscrever-se deve a costureira, no prazo de 30 dias, prestar fiança idonea e apresentar attestado de pobreza, honestidade, viuvez ou orphandade, sendo classificadas em quatro categorias:

1ª, as viuvas ou orphãs dos officiaes da armada e classes annexas e bem assim as das praças de pret;

2ª, as dos officiaes e praças de pret do exercito;

3ª, as dos empregados civis das repartições publicas;

4ª, as familias dos officiaes da armada, classes annexas e funcionarios civis da marinha.

Não poderão ser matriculadas como costureiras mais de duas pessoas da mesma familia.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1907. — O sub-director, J. L. Ferreira Pinto.

**Inspectoria Geral da Illuminação**

**Preço do gaz**

De ordem do Sr. Dr. inspector geral da illumination da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela *Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro*, no mez de julho, é de 279,64 réis, por metro cubico, servindo de base a média do cambio deste mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral da Illuminação, 3 de agosto de 1907. — O contador, Rodolpho Riegel.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

**NOVA CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO PARA LOCOMOTIVAS NA ESTACÃO DO NORTE**

Tendo sido annullada a concorrência realzada no dia 11 do corrente mez, de ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 17 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, serão recebidas novas propostas para a construção de um abrigo para locomotivas, na estação do Norte, de accordo com o projecto que se acha na dita intendencia, á disposição dos concorrentes, para ser examinado. A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a conclusão da obra e preço, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa. Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria. Os concorrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de julho de 1907. — O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

**PARTE COMMERCIAL**

**Junta dos Corretores**

COTAÇÕES DO DIA 2 DE AGOSTO DE 1907

Algodão em rama, 1ª sorte de Assú.....		11\$300 por 10 kilos
Dito idem idem de Mossoró e regular idem em lote.....	10\$900	» » »
Assucar branco, crystal, de Campos.....	\$590 a \$600	» » » kilo
Dito idem 3ª sorte, de Pernambuco.....	\$530	» » »
Dito idem, usina idem.....	\$570	» » »
Dito mascavo, idem.....	\$300 a \$330	» » »
Dito idem, de Sergipe.....	\$310 a \$325	» » »
Dito demerara de Maceió.....	\$460 a \$480	» » »
Algodão em rama, 1ª sorte, de Penedo.....	a 11\$400	» » » 10 kilos
Café.....	7\$600 a 9\$200	» » » arroba

Fretes e engajamentos realizados na semana de 29 de julho findo a 3 de agosto de 1907

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Havre.....	40 frs. e 10 % por 900 kilos.....	Jeviot.....	22.250 saccas de café.
Londres.....	20 s/ por 1.000 kilos.....	» .....	6.600 ditas de farello.
Nova Orleans....	35 c/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Bellanoch.....	23.000 ditas de café.
Hamburgo.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Petropolis.....	4.250 ditas idem.
» .....	O mesmo.....	Pernambuco.....	1.350 ditas idem.
» .....	17/6 seccos por 1.000 kilos.....	» .....	9.900 ditas de farello.
» .....	O mesmo.....	Petropolis.....	1.500 ditas idem.
Valparaiso.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Oriana.....	600 ditas de café.
Genova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Mendoza.....	1.675 ditas idem.
» opção.....	O mesmo.....	Savoia.....	250 ditas idem.
» .....	O mesmo.....	Lombardia.....	500 ditas idem.
» .....	O mesmo.....	Brasile.....	750 ditas idem.
» .....	O mesmo.....	Argentina.....	500 ditas idem.
Antuerpia.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Tubingen.....	25.000 ditas idem.
» .....	O mesmo.....	Coblens.....	250 ditas idem.
» .....	O mesmo.....	Aachen.....	3.000 ditas idem.
Hamburgo.....	17 s/6 por 1.000 kilos.....	» .....	7.000 saccas de farello.
» .....	O mesmo.....	Coblens.....	3.000 ditas idem.
Marselha.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Les Andes.....	375 ditas de café.
» .....	O mesmo.....	Aquitaine.....	125 ditas idem.
Buenos Aires...	1.200 por sacco...	Atlantique.....	2.175 ditas idem.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1907. — O presidente, João Severino da Silva, O secretario, Sebastião S. da Rocha.

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 13/64	15 1/16
» Pariz.....	\$628	\$636
» Hamburgo.....	\$775	\$786
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$354
» Nova York.....	—	3\$296
Libra esterlina, em moeda.....	16\$066	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$793	

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolices geraes de 5%, mi idas.	1:020\$000
Ditas idem idem, de 1:000\$.....	1:023\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1903, nom.....	1:028\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	198\$000
Ditas idem idem de 1906, port..	187\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, nom.....	840\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	69\$000
Banco do Brazil, integ.....	122\$000
Dito Lavoura e Commercio do Brazil.....	132\$000
Comp. Seguros Mercurio, c/50 %.	35\$000

Dita Tecidos Petropolitana.....	268\$000
Dita Tecidos Alliança.....	235\$000
Dobs. da Comp. Cervejaria Brähma.....	205\$000
Ditos da Comp. Cantareira e Vição Fluminense.....	203\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	214\$250

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1907.—José Claudio da Silva, syndico.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1907

<i>Activo</i>	
Contas correntes garantidas.....	7.297:802\$574
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	14.089:016\$369
Letras descontadas.....	6.259:432\$373
» a receber.....	11.773:171\$510
» caucionadas.....	710:280\$011
Valores caucionados.....	7.073:563\$957
» depositados.....	20.400:629\$900
Caixa :	
Em moeda corrente.....	5.733:112\$378
	<hr/>
	73.337:093\$172
<i>Passivo</i>	
Capital, 1 marco — 1\$000.....	10.000:000\$000
Contas correntes com juros.....	10.271:635\$091
Contas correntes sem juros.....	2.312:245\$050
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	398:924\$823
Depositos a prazo fixo.....	7.903:282\$250
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta do terceiros.....	39.957:614\$478
Diversas contas.....	2.433:364\$080
	<hr/>
	73.337:098\$172

S. E. ou O.— Os directores: Gutschow.— John.

### Caixa Filial do Banco Alliança

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1907

<i>Activo</i>	
Diversas contas.....	539:049\$020
Caixa.....	88:034\$330
Titulos em deposito.....	3.171:253\$100
	<hr/>
	3.798:336\$450
<i>Passivo</i>	
Capital declarado.....	400:000\$000
Caixa matriz.....	869:256\$830
Diversas contas.....	2.532:077\$560
	<hr/>
	3.798:336\$450

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de julho de 1907.—Pelo Banco Alliança, os gerentes : Maria Rodrigues.— Por procuração, Luiz Vianna.

## SOCIEDADES CIVIS

### Associação Beneficente Memoria ao Almirante Saldanha da Gama

Extracto dos estatutos

#### CAPITULO I

Sede da associação e seus fins

Art. 1.º A Associação Beneficente Memoria ao Almirante Saldanha da Gama foi installada em 7 de julho de 1895 para perpetuar a posteridade e o martyr o heróico da revolução de 6 de setembro de 1893.

§ 1.º A sede da associação é nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, na freguezia de Nossa Senhora da Gloria.

§ 2.º Compôr-se-ha de illimitado numero de socios de ambos os sexos, sem distincção de nacionalidade.

Art. 2.º § 1.º Mandar celebrar na vespera do anniversario da morte gloriosa do illustre e bravo almirante uma missa em descanço eterno de sua alma.

§ 2.º Socorrer seus associados quando enfermos e impossibilitados de trabalhar.

§ 3.º Prestar-lhes um auxilio pecuniario quando presos sem sentença.

§ 4.º Auxiliar seu transporte para o interior ou exterior do Brazil, quando disso necessitarem.

§ 5.º Concorrer para o seu funeral quando fallecerem no gozo de seus direitos sociaes.

§ 6.º Estabelecer uma pensão ás viúvas ou filhos dos socios fallecidos.

§ 7.º Quando os fundos da sociedade o permittir será fundado um hospital onde sejam recolhidos e tratados os socios enfermos, o bom assim um estabelecimento de educação para os orphãos dos associados.

§ 8.º Toda e qualquer outra obra beneficente proposta por qualquer socio deve ser submettida ao juizo da assemblea geral, que aceitará ou não, não importando ella na reforma dos presentes estatutos.

Art. 3.º O titulo desta associação não poderá nunca sob qualquer pretexto ser mudado; no caso contrario, dissolver-se-ha a associação consistente.

Art. 28. A associação será administrada por um conselho composto de 21 membros, inclusive o thesourceiro, eleito annualmente em assemblea geral e por maioria de votos e que deverá deliberar em seu nome, competindo-lhe: § Eleger dentre seus membros, em sessão preparatoria, que deverá effectuar-se logo depois de reconhecida valida a eleição, um presidente, um vice-presidente, 1º e 2º secretarios, um procurador e um relator para as commissões de synlicancia e hospitaleira, assim como a commissão permanente de contas.

Art. 33. A directoria é a competente para dar cumprimento ás deliberações do conselho administrativo e compõe-se do presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesourceiro, procurador e relatores, competindo-lhe assignar procurações, autorizações, petições ou quaesquer documentos que tenham de ser dirigidos ás autoridades do paiz.

§ 10. Nomear as commissões que julgar necessarias ao bom andamento social.

§ 11. Representar a associação ou fazê-la representar por meio de commissões do con-

selho ou de associados, quando tenha difficuldade em reunir o conselho.

Art. 45. O capital da associação, que será illimitado, divide-se em fundo permanente e disponivel.

§ 1.º O fundo permanente será composto de tudo que constitue o patrimonio social, como sejam a polices, moveis, titulos, objectos de valor, dinheiro que pertencerá á associação.

§ 2.º O fundo disponivel será formado de toda a receita da associação, como sejam as mensalidades, remisões, juros de apolices ou de dinheiros depositados em bancos, donativos, certidões, beneficeios e o mais que se puder obter.

Art. 47. Estas verbas serão applicadas ás despesas sociaes, sendo todos os saldos que se puderem accumular divididos em tres partes iguaes, sendo duas destinadas á compra de apolices para fundo social permanente e uma restante depositada em conta corrente em um banco da escolha do conselho, em nome da associação, podendo o conselho ordenar ao thesourceiro a retirada do dinheiro em deposito, quando seja necessario occorrer ao pagamento de despesas urgentes e imprevistas, e sómente a quantia para isso necessaria; si, porém, não for preciso, ficará pertencendo ao fundo disponivel.

Art. 48. Quando a associação possuir um fundo disponivel em conta corrente, como preceftua a ultima parte do art. 57, quantia esta superior a 30:000\$, fará aquisição de um predio, ou o mandará construir para a associação nello funcionar, tendo, porém, em vista que nelle haja commodos disponiveis, de onde a associação possa auferir luero do aluguel.

O predio adquirido fará parte do patrimonio social e ficará pertencendo ao fundo permanente; o aluguel dos commodos sobresalentes entrará como receita para o fundo disponivel.

Art. 49. Si o fundo permanente attingir a cem contos de réis antes que o fundo disponivel complete os trinta contos de réis, poderá a administração retirar do fundo permanente o que faltar para realizar a compra ou edificação do predio, repondo es-a quantia logo que o fundo disponivel o permitta, continuando sempre a depositar a parte destinada ao fundo disponivel, que então principiará a fazer o monte para o hospital, asylo, etc.

Art. 50. A receita que puderem produzir as festas e benificios será exclusivamente destinada ao hospital.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da associação. A associação durará por tempo indeterminado.

Socios iniciadores: Antonio Eduardo Pinto, João Carlos Trindade, Antonio da Silva Tavares, Ayres Ferreira Barroso, Antonio Machado Mendes, Augusto de Miranda Arruda, Paulo Barbosa Guimarães, Luiz Ferreira de Carvalho, José Antonio da Cruz e Carlos Bandoira de Gouvêa — Directoria actual: Presidente, Jeremias Brandão; vice-presidente, José Pedro de Souza e Silva; 1º secretario, Antonio Dias da Costa; 2º secretario, Antonio Pinto Ferreira; procurador, Alfredo Lourenço Martins e thesouriro José Bouças Gonçalves — Conselho: Antonio Eduardo Pinto, Sebastião Soares de Oliveira, Francisco Cardoso da Silva, Pascoal Iuvernice, Jacintho Frey, Manoel dos Santos Oliveira, Marcos Esteves da Costa, Francisco Guimarães, Victor Nogueira, José Meira de Oliveira, Antonio Gonçalves Roma e José Francisco Pereira.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.039—*Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo aparelho secador-ventilador para café e outros cereaes, denominado Dr. Carlos Botelho. Invenção de Ricardo José Gomes Guimarães, domiciliado na cidade de S. Paulo, Estado de São Paulo.*

A invenção tem por objecto um aparelho que opera simultaneamente o secamento e a ventilação do café, principalmente.

Este aparelho é constituído por uma fornhalha para aquecer o ar destinado a actuar sobre o café para secal-o e por um dispositivo de ventilação e secamento onde o café é ventilado com ar aquecido e em o fim de secal-o e ao mesmo tempo de separar do mes no os cor-ões estranhos, trazidos das cafezas juntamente com o café.

No desenho annexo, a fig. 1 representa, em vista externa, o dispositivo de secamento e ventilação A, ligado á fornhalha B (fig. 2). As figs. 3 e 4 mostram o mesmo dispositivo, em elevação, e em secção por E F da fig. 6 e por H G J K da fig. 3, respectivamente. Este dispositivo é constituído por um ventilador aspirador-soprador a lançando o ar quente, que aspira da fornhalha, em uma columna vertical C.

O ventilador a é munido de um eixo com pás e de ouvidos lateraes b para a entrada do, ar aquecido o qual tambem, conforme as conveniencias, pode se admitir por orificios e na parte de baixo; abrand-se neste caso um canal de passagem de ar quente a'. Em d existe um orificio com chapa de obturação que registra a entrada de ar frio.

O ar frio pode tambem ser admitido em volta do eixo das pás, com o fim de esfriar este, por orificios l, em frente dos ouvidos, registrados por discos obturadores 2, atravessados pelo eixo e dotados de uma patilha de suporte de ajuste 3.

No columna vê-se: um pyrometro e; uma rampa f feita de tecido de arame que, tomando toda a parte interna da columna C, serve para desviar o producto em tratamento para um elevador g que o eleva em plano superior á columna, voltando este a seu tempo á columna por onde entra pela moega h, munida de registro de entrada i.

Fixadas alternadamente, em lados oppostos da columna, por intermedio do dobradiças, existem rampas superpostas iguaes j, m, n, o, p, q, r, s, t, u, v.

Na passagem da moega para a primeira rampa, o café é submettido á acção da corrente de ar que arrasta os corpos estranhos para a sahida k munida de um registro l, de inclinação regulavel.

As rampas são formadas cada uma por um quadro sustentando uma folha de tecido metallico, sobre a qual rola o café para secar de uma para outra rampa; sendo a demora, ou a rapidez de passagem do producto na columna determinada pela inclinação das rampas que se regulam por meio de uma haste de manobra commum a todas ellas.

A fornhalha fig. 5 é construida de tijolos communs, sendo a camara de fogo revestida com tijolos refractarios a'. Esta camara o é atravessada por uma serie de tubos b' de «micanita», (materia em cu a composição entram como partes essenciaes mica e argila refractaria) que abrem para o ambiente, na face exterior da fornhalha e conduz para uma camara de ar quente c' o ar aquecido na sua passagem por estes tubos. Da camara c' o ar segue pelo canal d' que se bifurca (fig. 6) em e' e e' para se ligar aos ouvidos do ventilador pelos conductos b ou caminha pelo canal a' quando se admitte ar quente

pelo orificios inferiores e. A fig. 8 mostra a frente da fornhalha com os tubos munidos de valvas f regulando a entrada de ar.

A fig. 6 é uma secção em plano por A, B, C, D da fig. 2 e, a fig. 7 uma secção vertical por L, M da fig. 6.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção: em um aparelho secador-ventilador para café e cereaes:

1.º A combinação, com uma fornhalha para o aquecimento do ar (B), de um dispositivo de secamento e ventilação (A) ligado á fornhalha e comprehendendo um ventilador soprador (a) em conexão directa com uma columna vertical (C) e por intermedio de cañaes (d, e', e' ou d', e', e', a') com a fornhalha;

2.º Uma fornhalha (B) comprehendendo uma camara de combustão (D) e uma camara de ar aquecido (c) combinadas com uma serie de tubos de aquecimento de ar (b') providos de luquetas, ou registros de entrada de ar (f);

3.º Em fornhalhas para aquecimento de ar, a applicação de tubos de aquecimento de «micanita» ou de barro refractario;

4.º Um ventilador aspirador-soprador (a), communicando com a camara de ar quente da fornhalha por intermedio de cañaes de ar quente, ligados a seus ouvidos e, querendo, ligados ás aberturas (C) na parte inferior de seu tambor; neste ventilador a applicação: em seu canal de sopra, de um orificio de abertura regulavel para admissão do ar frio e, nas conductas de ar quente (b), em redor de seu eixo, de orificios de entrada de ar frio (l) regulados por discos obturadores (2);

5.º Uma columna vertical C, combinada com o ventilador-soprador a comprehendendo, em combinação: uma rampa f feita de tecido metallico, para a sahida do producto em tratamento, combinada com o elevador g; um pyrometro; uma successão de rampas superpostas, de inclinação ajustavel com taboleiro de tecido metallico; uma moega p com registro de entrada e uma bocca de sahida k curva com registro do sahida.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1907. Por procuração.—*Jules Geraud Leclerc & Co.*

N. 5.040—*Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um transformador electrico aperfeiçoado, denominado transformador X. Invenção de Eduardo Ribeiro, domiciliado em S. Paulo.*

A invenção tem por objecto um transformador electrico aperfeiçoado destinado a substituir, com grande proveito, as pilhas e accumuladores de qualquer systema, em todos os casos em que são applicaveis os mesmos.

No desenho annexo que representa, a titulo de exemplo, um specimen de meu transformador: a fig. 1 é uma vista lateral, em elevação, do conjunto das partes constituindo o dito aparelho; a fig. 2 é uma vista em plano do mesmo e a fig. 3 uma secção horizontal por a b da fig. 1. A fig. 4 é uma vista de detalhe.

A é o nucleo de uma bobina de inducção B ligada aos bornes dos appa-relhos 1, 1' e 2, 2' dispostos numa base de marmore C, em que está fixado o nucleo A por meio de braçadeiras de fio grosso de cobre 3, 3'.

O nucleo A é formado por uma serie de elementos iguaes 4 juxtapostos, apresentando a forma de um quadro 5, como indicado claramente na fig. 1. Esses elementos são respectivamente constituídos por uma folha de ferro e uma folha de aluminio que se applicam uma á outra. Cada uma dessas folhas

ou lamina é formadas por duas secções a e a' em forma de L, como mostra a fig. 4, cujo conjuncto, quando unidas co no indicado fig. 1, forma um qua-iro. Entre os diversos elementos consecutivos 4 (ferro e aluminio) do nucleo são interpostas folhas de papelão de fibra comprimido.

A bobina B é formada entre placas de fibra 6 e composta de duas bobinas parciaes, uma interna ou bobina do circuito do inducto m, ligada aos bornes l e l' e uma externa, a bobina do circuito induzido n, ligada aos bornes 2 e 2'. A primeira tem seu enrolamento de fio de cobre coberto de algodão, isolado em lacre, e a segunda traz seu enrolamento feito com fio fino de cobre coberto de algodão.

Entre as duas bobinas parciaes m e n estão inseridas tres laminas de aluminio 7, 7', 7'', 8, 8' são terminos da bobina m e 9 e 9' os terminos da bobina n.

O apparelho que acabo de descrever presta-se com grandes vantagens a ser applicado á telegraphia, á physiotherapia, a installações domesticas, etc.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção: Em um transformador electrico aperfeiçoado:

1.º Um nucleo, como A, formado por uma serie de elementos juxtapostos, cada um dos quaes é constituído por uma folha ou lamina de ferro doce o por uma folha ou lamina de aluminio, sendo inserida entre os elementos consecutivos (4) (ferro e aluminio), o por uma folha ou lamina de folhas de papelão de fibra comprimido;

2.º Um nucleo, como A, em forma de quadro rectangular constituído por uma serie de elementos (4), feito cada um em duas secções (a' e a''), apresentando-se cada secção em forma de L, (fig. 4), que se juntam, como indicado (fig. 1), para formar o dito quadro rectangular;

3.º Com o nucleo construído como acima reivindicado, a combinação de uma bobina de inducção formada entre duas capas de fibra (6) e constituída por duas bobinas parciaes m e n a primeira circundando o lado superior do quadro do nucleo e a segunda enrolada sobre a primeira; sendo os enrolamentos dessas bobinas feitos com fio de cobre, de grossuras convenientes, envolto em algodão e sendo as espiras da bobina interior m isoladas em lacre;

4.º A combinação com as bobinas, m e n, de laminas de aluminio interpostas entre essas bobinas;

5.º A applicação de braçadeiras, como 3 e 3', para manter em posição, juntas entre si, as partes em L do nucleo o para fixar o nucleo na base do apparelho.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1907. Por procuração, *Jules Geraud Leclerc & Co.*

N. 5.041—*Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um novo separador de arroz, denominado Novitad». Invenção de Caetano Torre, domiciliado em Campinas, Estado de S. Paulo.*

O objecto da invenção é uma machina para separar arroz inteiro do quebrado, da qual um specimen se acha representado no desenho annexo, em que: a fig. 1 é uma vista longitudinal, lateral, do conjunto das partes que constituem a machina; a fig. 2, uma vista de frente da qual foi removida a moega de frente e partida a travessa de frente do quadro e a fig. 3 uma vista em plano do mesmo conjuncto.

Na armação da machina a, descaça um quadro plano e horizontal b, sobre corrediças l por meio de copos corrodio 2 fixados no quadro. Este quadro pôde assim receber um movimento transversal de vao e veni,

bem como dous cylindros horizontaes e parallelos *c* e *d*, montados no dito quadro *b* e supportando, á maneira de uma correia, um avental sem fim *f* de tecido metallico fino, apresentando preferivelmente 28 malhas por centimetro quadrado. Os cylindros são dispostos transversalmente á machina. O cylindro de frente *c*, mais elevado de que o de traz *d*, tem seu eixo 3 montado em cadeiras de mancaes fixas 4, enquanto o eixo 5 do cylindro de traz *d* trabalha em mancaes 6 que podem ser deslocados, para cima ou para baixo, em cadeiras guias *i*, por meio dos parafusos 7 com o fim de permitir que se possa a vontade regular a inclinação do avental sem fim *f*.

O eixo 3 é chavetado no cylindro *c* de modo que este, bem como os mancaes das cadeiras 4, possa se deslocar sobre o mesmo eixo *e*, assim, acompanhar o quadro *b* em seu movimento de vae e vem. Este eixo projecta, além do quadro, uma de suas extremidades, a qual traz montada, entre duas cadeiras 8, uma roda 9 engranando com um parafuso sem fim 10 montado, assim como dous discos-manivellas 11, em um eixo longitudinal *h* trazendo a pulia motora 12 e uma pulia douda 12'. Os pinos-manivellas 13, dos discos 11, tem seus respectivos puxavantes 14 articulados em chapas 15 do quadro.

Deste modo o eixo *h* gira, elle toca, por intermedio do parafuso 10 e da roda 9, o eixo 3 do cylindro *c* para fazer este revolver e tambem tocar o quadro *b*, por intermedio dos pinos 13 e puxavantes 14, para imprimir a este um movimento de vae e vem de 30° de curso por exemplo; desta forma a parte do avental que caminha entre os dous cylindros *c* e *d* acha em contacto com a parte superior destes é animada de dous movimentos simultaneos, a saber: um movimento de translação ascendente continua em direcção longitudinal á machina e um movimento de vae e vem em sentido transversal da machina. O primeiro movimento faz o avental trabalhar como transportador-elevador e o segundo o faz operar como peneirador-separador do movimento alternativo.

Uma gaveta de madeira *m*, com fundo de zinco, é disposta debaixo do avental *f*, entre os cylindros, para receber o arroz quebradinho que vasa pelas malhas do avental e corre por fóra pela bica 16°.

16 e 16' são rebordos de borracha fixados nas beiras do avental e que se estendem em todo o comprimento destas beiras afim de impedir que o arroz seja projectado do avental para fóra.

O arroz para separar se deita em uma moega fixa *n*, da qual vae cahindo sobre o avental sem fim, perto do cylindro inferior; o arroz quebradinho que passa pelas malhas do tecido cahe na gaveta *m*. O arroz inteiro, que é roliço, vae, graças ao movimento transversal do avental, rolando e caminhando para baixo até cahir na moega de traz *o*, enquanto que o arroz quebrado, o qual offerece mais attrito do que o arroz inteiro, se mantém sobre o avental e é levado por este para a moega da frente *p*.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em novo separador de arroz:

1º, com uma plataforma ou um quadro de suporte horizontal *b*, animado de um movimento de vae e vem transversal, a combinação de um avental sem fim *f* supportado, á maneira de uma correia, por cylindros horizontaes *c* e *d*, parallelos, montados sobre o quadro em alturas diferentes e adaptados para imprimir ao avental um movimento de translação longitudinal, isto é, em

direcção perpendicular ao sentido do movimento de vae e vem do quadro;

2º, um avental sem fim *f*, construido de tecido metallico fino, com malhas apresentando dimensões convenientes para que vaze pelo tecido o arroz quebradinho, montados sobre cylindros parallelos *c* e *d* e adaptado para que, durante seu percurso pelo intervallo comprehendido entre as partes superiores dos referidos cylindros, onde caminha em movimento continuo e ascendente, opere simultaneamente como transportador-elevador longitudinal e como peneirador-separador, de movimento alternativo transversal;

3º, com o eixo 5 do cylindro *c* inferior, a combinação de meios permitindo que se altere a altura deste eixo, isto é, a altura do respectivo cylindro em relação ao quadro-supporto;

4º, com um quadro-supporto *b*, provido de cepos 1° corredios em corrediças-supportes fixas 2, e com o eixo 3 do cylindro superior, montado em cadeiras 4 e de altura invariavel acima do quadro-supporto, a combinação de um dispositivo adaptado para simultaneamente imprimir um movimento alternativo ao quadro *b* e um movimento de rotação ao dito eixo 3, e comprehendendo este dispositivo um eixo *h* perpendicular aos cylindros *c* e *d*, dotado de pulia motora 12 e de dous discos-manivellas 14, em conexão, por meio de puxavantes 14, com o quadro-supporto *b*; e trazem lo tambem o mesmo eixo *h* um parafuso sem fim 10 engranando com uma roda 9 fixada no eixo do cylindro superior; sendo este eixo chavetado no cylindro de modo a ser corredo neste cylindro, bem e mo nos mancaes de suas cadeiras do suporte 4;

5º, com o avental sem fim, a combinação de uma gaveta com bica de descarga para o arroz quebradinho; uma moega contendo o arroz para separar e receptaculos com bicas de descarga para o arroz quebrado e o arroz inteiro.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1907.— Por procuração, Jules Gérard, Leclerc & Co.

N. 5.043—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em machinas motoras rotativas». Invenção de George Henry Albert, domiciliado no Condado de Kootenai, Idaho, Estados Unidos da America

Refere-se esta invenção a machinas motoras e muito especialmente ás que pertencem á classe das denominadas «rotativas» e adaptadas para funcionarem pelo vapor, pe o ar comprimido e por liquidos tues como a agua, mas além do funcionamento da machina por um destes meios, tambem adapto meios para que os elementos rotativos possam ser actuados por um motor a explosão, como os que empregam a gazolina, etc., e permittir assim que em caso de accidente na caldeira de vapor ou em outro qualquer gerador de força se suppra a falta desta com gazolina.

Tendo estes fins em vista, consisto a invenção na construcção melhorada e em uma nova disposição das suas partes, como descrevo adeante.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é a elevação de frente da machina com omissão de algumas partes, a fig. 2 uma vista da parte posterior e a fig. 3 uma vista lateral da fig. 1; a fig. 4 é uma secção longitudinal pelo mecanismo rotativo; a fig. 5 é um plano mostrando o motor a gazolina, o meio para o pôr em conexão com os órgãos rotativos da machina; a fig. 6 é uma vista de detalho do mecanismo do engenho para atrelar o motor a gazolina á machina rotativa; a fig. 7 representa o dispositivo para inverter o movimento na machina a

Referindo-me aos desenhos, 1 e 2 indicam respectivamente as caixas da machina rotativa, fixadas de preferencia uma a outra lateralmente, com uma parede divisoria 3 conveniente entre ellas.

Em cada caixa está montado um par de elementos rotativos 4 e 5, vendo-se na fig. 4 sómente um dos pares; sendo o outro par exactamente igual a este, excepto quando a machina é empregada como machina *compound*, caso em que os dous elementos da segunda caixa 2 (ou caixa de exhaustão) são mais compido do que os da caixa primaria 1, para corresponder á expansão do vapor depois deste ter passado pela caixa primaria.

Os elementos de cada par são de preferencia dentados ou ondulados nas suas peripherias, como se mostra em 6, para girar igualmente, e cada um delles é provido de saliências 7 e depressões 8, alternadamente dispostas, adaptadas a coincidirem durante a rotação dos elementos, de modo que as saliências de um dos elementos penetrem nas depressões do outro. Os elementos estão montados axialmente, nas divisões 9 e 10 das caixas, em eixos 11 e 12, que se projectam além de um dos lados da caixa em posição para transmittir força, por exemplo por meio do volante 13 sobre o eixo 11, ou receber força, como por exemplo do motor a gazolina 14 montado de modo a estar ou não em conexão com o eixo 12.

As divisões 9 e 10 de cada caixa communicam uma com a outra num ponto que coincide com as partes em contacto dos elementos rotativos, e é preferivel que as elecaixas se estreitem para o interior, nesses pontos, para se approximarem quanto possivel da periphéria dos elementos, de modo que as saliências 7 fiquem em contacto com as paredes das caixas, para se evitar a saída do vapor á proporção que elle entra pelas aberturas 15 e 16 respectivamente. É preferivel que essas aberturas sejam bifurcadas, como se mostra em 17 e 18, de modo a facilitar a entrada ou a saída do vapor, conforme o caso.

As aberturas 15 e 16 communicam respectivamente com o cano de abducção 19 e com o de evacuação 20 por uma valvula de quatro vias 21, montada entre as referidas aberturas e postas em conexão com estas pelos canos 22 e 23. O cano de abducção 19 traz uma valvula regulada por um regulador adequado 24, para que a machina funcione com velocidade regular em qualquer da direcções, conforme a posição que tiver a valvula 21 em relação ás aberturas 15 e 16.

Nos desenhos mostra-se a machina como recebendo vapor pela abertura 16, que communica com o cano de abducção 19, e quando empregada como uma machina de simples effeito, expellindo o vapor pela abertura 15, conduzindo para o tubo de evacuação 20 e revolvendo assim os elementos no sentido das flechas (Fig. 4).

Quando a machina é empregada como *compound*, como no caso presente, a caixa 1 traz duas aberturas 25 diametralmente oppostas, ligadas ás aberturas 26 e 27, na caixa 2, por meio do cano de vapor 28 e por uma valvula de quatro vias 29, semelhante á valvula 21, e communica com as referidas aberturas pelos canos 30 e 31 e com os canos 28 pelo 32. Dispostas deste modo as aberturas 25, a pressão do vapor que entra por qualquer das aberturas será cortada nessa abertura antes que outra saliência passe pela abertura, evitando-se d'este modo qualquer contra-pressão do cylindro de baixa pressão para os embolos de alta pressão.

A valvula 21 traz um manubrio 33, que serve para collocar a em posição para inverter a marcha da machina; e quando a machina é *compound* a valvula 29 está posta em

conexão com a válvula 21 de modo a funcionar simultaneamente por meio de connectores 34 e braços 35 sobre um eixo oscillante 36 que atravessa a caixa de lado a lado, e o cano de exaustão 20 está ligada com o cano de exaustão 37 da segunda caixa.

Pelo que acima se, descreveu vê-se que manobrando-se convenientemente as válvulas de quatro vias, pode a machina girar em qualquer sentido e a força gerada pode, portanto, ser transmittida pelo eixo 11 e volante 13. Mas caso se queira por qualquer motivo fazer funcionar a machina por outros meios diferentes de vapor, ar comprimido ou liquidos como acima se descreveu, pode-se transmittir movimento ao volante 13 pelos elementos rotativos montados nos eixos 11 e 12 e por meio de um motor a gasolina 14.

O motor a gasolina pode ser de qualquer systema e é adaptado a toda a abertura da entrada do combustível em conexão com o cano de abducção 19 de qualquer modo que se deseja, como por exemplo, por cano 37 com registro 38.

O embolo do motor a gasolina traz a biella usual 39, articulada por um pino 41 ao disco 40, ou elemento de engate, montado falso na ponta do eixo 12, e adapta-se a penetrar no elemento de engate 42 montado corredo, sobre chaveta embutida no referido eixo, e actuado para mover-se, para traz ou para a frente, por um dispositivo como por exemplo, braços em contra-pesos 43, cujos extremos interiores 44 são dentados para engranar com dentes correspondentes no espigão do elemento de engate 42.

Quando se desejar empregar o motor a gasolina em substituição do vapor, ou de outra força, como acima se descreveu, manobra-se uma válvula conveniente de tres vias 46, no cano de abducção 19, de modo a fechar a comunicação entre a machina e o gerador de vapor e a abrir comunicação entre o motor e um recipiente conveniente de gasolina ou de outra mistura explosiva. Os elementos de engate são encaixados um no outro, removendo-se a travessa 47, ou outro dispositivo de segurar, o que fará que os contra pesos sobre os braços 43 se movam para dentro na direcção do eixo 12, no caso de ser elle vertical. Ou os braços 43 mover-se-ão para dentro por meio de molas 48 (fig. 6), quando a machina tem outra posição, ou ainda mesmo quando o eixo é vertical.

É evidente que com o motor de gasolina, posto por este modo em conexão, logo que elle girar em qualquer sentido, o movimento será transmittido, pelo engate, ao eixo 12, e deste pelos elementos 4 e 5 ao eixo 11, e finalmente ao volante 13, por meio do qual se pode transmittir força do mesmo modo como si os elementos 4 e 5 fossem actuaes los por vapor ou outro fluido passando pela caixa da machina, como se descreveu. Quando se prescindir do motor a gasolina, é desengatado o engate e seguro em posição tal que o motor a gasolina fique desligado do eixo, e a válvula 47 é manobrada de modo a tornar a estabelecer a comunicação entre a caixa da machina e o gerador de vapor e a fechar o cano de abducção do motor a gasolina.

Comquanto possa a caixa ser de qualquer forma desejada, como a circular (Figs. 1, 2 e 3), e ser supportada por pés 49, como se mostra na fig. 3, prefiro dar-lhe a forma rectangular, (Fig. 4), de cantos cortados, com pés 50 providos de azas 51, proprias para serem adaptadas á caixa para a pôr em posição horizontal, como se vê na fig. 4, ou de modo que se possa collocar a machina em posição vertical, (linhas de pontos na mesma figura) e neste ultimo caso occupar menor espaço no pavimento,

É evidente que uma machina construida, deste modo pôde ser de pequeno volume, e no caso de se empregar vapor pôde passar pelas duas caixas, e, portanto, obter-se o maximo de eficiencia com o minimo possivel de consumo de vapor. A machina pôde revolver em um ou em outro sentido por meio de uma simples manobra da válvula de quatro vias, e pôde ser transformada em um machina movida a gasolina pela simples manobra da válvula no cano de abducção para prover a mistura explosiva necessaria e ligando-se o motor a gasolina com as partes rotativas da machina a vapor.

O bordo externo das saliencias dos elementos rotativos são providos com as costumadas superficies de attrito 52, para compensar o gasto a que geralmente se opera nestes pontos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º Em uma machina rotativa, elementos rotativos providos de meios para receber e transmittir força proveniente de um meio fluido, e meios para actuar os ditos elementos por um meio explosivo;

2º, em uma machina rotativa, elementos rotativos providos de meios para receber e transmittir força proveniente de um meio fluido; um motor a gasolina posto em conexão com um dos ditos elementos, e meios para fornecer ao dito motor a mistura explosiva;

3º, em uma machina rotativa, elementos rotativos providos de meios para receber e transmittir força proveniente de um meio fluido; mecanismo de engate em conexão com um dos elementos, e um motor a gasolina em conexão com o referido mecanismo de engate;

4º, em uma machina rotativa, elementos rotativos com meios para receber e transmittir força proveniente de um meio fluido, mecanismo de engate sobre o eixo de um dos ditos elementos; um motor a gasolina em conexão com o dito mecanismo de engate, e meios para segurar este mecanismo em posição inactiva, e meios para fornecer uma mistura explosiva ao dito motor;

5º, em uma machina rotativa, uma caixa provida com elementos rotativos engranando um no outro; um cano de abducção; um motor a gasolina em conexão desligavel com um dos referidos elementos; um cano ligando o cano de abducção com o referido motor, e uma válvula no referido cano para regular a comunicação do tubo de abducção á caixa ou ao motor, como se deseja;

6º, em uma machina rotativa, uma caixa de duplo compartimento provida com duas pares de elementos engranados, sendo cada caixa provida de aberturas; válvulas de quatro vias para estabelecer comunicação com as ditas aberturas; canos conduzindo de uma caixa á válvula de quatro vias da outra caixa, e meios para manobrar as referidas válvulas simultaneamente;

7º, em uma machina rotativa, uma caixa de duplo compartimento; elementos rotativos engranados montados em cada compartimento; abertura na caixa para cada um dos compartimentos; uma válvula de quatro vias para as aberturas de cada compartimento; um cano de abducção para uma das caixas; um cano de exaustão para a outra caixa; um cano conduzindo em lados diametralmente oppostos da caixa que tem as aberturas de admissão do fluido á válvula de quatro vias da caixa que tem as aberturas de sahida; um manubrio para cada válvula, e meios para manobrar os manubrios e as válvulas simultaneamente;

8º, em uma machina rotativa *compound*, uma caixa de compartimento duplo, sendo um dos compartimentos maior do que o outro;

uma válvula de quatro vias para cada caixa; canos conduzindo de lados diametralmente oppostos da caixa menor á válvula da maior; um manubrio para cada válvula; um eixo montado transversalmente na caixa e provido com um braço em cada extremo, e connectores para ligar os referidos manubrios com os ditos braços.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1907.—Por procuração, Jules Gerard Leclerc Co.

N. 5.014 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio para aperfeiçoamentos na fabricação de capas de borracha. Invenção de Henrique Schayé, morador nesta cidade

Consiste o presente pedido de privilegio em aperfeiçoamentos no fabrico de capas de borracha impermeaveis, com o fim de tornar o uso das mesmas menos inconveniente.

Assim torno as ditas capas menos quentes dando-lhes qualidades de ventilação que actualmente não possuem.

Nas capas com pelerine, crivo as costas com furos de tres a quatro millimetros de diametro. A pelerine cobre a parte furada não deixando passar a chuva e por dentro colloco um ligeiro forro solto, afim de servir de enfeite ou guarnição escondendo ao mesmo tempo os furos. (Vid. amostra.)

Nos sobretudos e Maktari inds. faço o busto em pedaço separado do resto do corpo e depois sobreponho este pedaço (que é recortado em bicos) ao resto do corpo, cosendo somente as pontas dos bicos (vid. amostra). Assim ficarão aberturas para a ventilação de fora para dentro e de baixo para cima, o que não permite entrar agua da chuva, fazendo tambem um corte elegante. Esses systemas e applicações podem ser igualmente empregados ás capas para senhoras.

Em resumo, reivindico como característico da invenção:

Aperfeiçoamentos em fabricação de capas impermeaveis de borracha, consistindo em fazer as costas das capas com pelerinos, furadas para a ventilação e as de genero cavour ou capotes construidas em duas partes destacadas: busto e res do corpo, sendo o busto recortado em bicos e sobreposto ao corpo, cosendo-se somente as pontas dos bicos e deixando as aberturas de ventilação, como descripto no presente relatório e amostras.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1907.—Henrique Schayé.

## ANNUNCIOS

### Declaração

José Justino Teixeira declara, para os devidos fins, que fica sem valor o recibo: extraviado, da quantia de 20:000\$, firmado pelo Sr. Raul Oliveira Rocha, em 1 de fevereiro do corrente anno, cuja quantia pertence á esposa do mesmo Sr. Raul, de quem fui tutor e a ella não prestei contas. A dita quantia de 20:000\$ constituia o capital do Sr. Raul na sociedade que organiza nos por contracto archivado, sob n. 58.106, na Junta Commercial, em 4 de março, o qual ficou sem effeito pelo distracto tambem archivado na mesma junta, em 6 de junho do corrente anno. O Sr. Raul Oliveira Rocha, não recebeu o seu capital por occasião de assinar o referido distracto, em virtude de ter concorrido a anulação do contracto acima e como de facto ficou nullo.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1907. José Justino Teixeira.

**Companhia E. F. de Victoria a Minas**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 14 de agosto proximo futuro, ao meio-dia, no escriptorio á rua Primeiro de Março n. 40, sobrado, a fim de dar-se conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno proximo passado, procedendo to-se em seguida á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

As accções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da Companhia tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 29 julho de 1907.—A Directoria.

**Sociedade Anonyma Empresa Agricola Brasileira**

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no escriptorio da empresa á rua Primeiro de Março n. 65, ao meio dia de 13 de agosto proximo futuro, a fim de tomarem conhecimento do relatório e contas da administração e do parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social, findo em 31 de dezembro proximo passado; e bem assim para procederem á eleição do novo conselho fiscal, e seus supplentes, que terão de servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1907.—Henrique I. de Sousa, presidente.

**Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 10, sobrado.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1907.—O director, João T. Soares.

**Companhia Commercio e Navegação**

ASSEMBLÉA GERAL

São convocados os accionistas da Companhia Commercio e Navegação, para a assembléa geral ordinaria que se deverá realizar no dia 29 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á Avenida Central n. 37, para leitura do relatório e prestação de contas relativas ao anno social que terminou em 30 de junho ultimo, bem como para eleição dos membros do conselho fiscal á servirem no presente exercicio.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos exigidos pelo art. 147 e seus numeros, do decreto n. 421, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1907.—O presidente, Rodolpho Furquim Lahmeyer.

**Imprensa Nacional**

Acham-se a venda na thesouraria desta repartição:

**Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil**, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

**As minas do Brazil e sua Legislação**, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume.....	6\$00
Idem, 3º volume.....	6\$000
<b>Boletim da Propriedade Industrial</b> , fasciculo quarto.....	1\$500
Dito idem quinto.....	1\$500
<b>Collecção de Leis de 1903</b> , em 2 volumes.....	10\$000
<b>Collecção de Leis de 1904</b> , em 2 volumes.....	10\$000
<b>Chorographia da Provincia do Ceará</b> , por José Pompeu de A. Cavalcanti.....	1\$000
<b>Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil</b> , conversão das penas, fiança, preser.ção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrato mineiro.....	3\$000
<b>Consolidação das Leis das Alfam legas e Mesas de Rendias</b> .....	6\$000
<b>Constituição e Leis Organicas da Republica</b> .....	5\$000
<b>Carta Geographica de Matto Grosso</b> , por Francisco Antonio Pimenta Bueno.....	12\$000
<b>Carta Geographica da Republica</b> , pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
<b>Cartas jesuiticas</b> , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1590), de Valle Cabral.....	2\$000
<b>Carta chorographica da provincia de Santa Catharina</b> , por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
<b>Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina</b> , 1830.....	6\$000
<b>Decisões do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil de 1903</b> , 1 volume....	4\$000
<b>Diccionario dos verbos irregulares</b> , por C. do R.....	1\$000
<b>Diccionario Bibliographico Brasileiro</b> , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º.....	14\$500
<b>Diccionario Geographico das Minas do Brazil</b> , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
<b>Esboço Biographico de Abrahão Lincoln</b> , traducção do capitão de fragata Orozimbo Mouiz Barreto.....	5\$00
<b>Fabulas de La Fontaine</b> , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000
<b>Genera et species Orchidearum Novarum</b> quas legit, descriptit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodriguez, 2º volume.....	1\$000

<b>Historia dos tres grandes capitães da anti-guidade</b> (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000
<b>Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil</b> , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796pags., em 8º	5\$000
<b>Hugonianas</b> — Poemas de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
<b>Hydrographie du Haut San-Francisco</b> , por Emm. Liais.....	15\$000
<b>Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella</b> .....	1\$000
<b>Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica</b> — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	5\$00
<b>Instrucções para as eleições federaes</b> — Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	5\$00
<b>Lei do Orçamento da despeza para 1906</b> , lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905...	1\$000
<b>Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil</b> , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000
<b>Licções de Physica</b> , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
<b>Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal</b> , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	5\$00
<b>Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria</b> .....	3\$000
<b>Marcas de fabrica</b> , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n.3.346, de 14 de outubro de 1887	5\$00
<b>Manual do empregado de Fazenda</b> , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000
Um volume em separado.....	5\$00